



000001

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

Sobradinho/BA, em 03 de outubro de 2022.

Circular Interno nº 189/2022

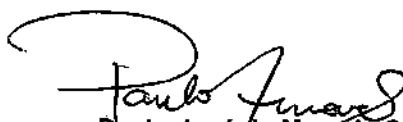
Ao Ilm.º. Sr. Luiz Nery da Cunha Júnior
SEFAZ

Prezado Secretário,

Encaminhamos projeto básico destinado a Contratação de empresa na prestação de serviços técnicos profissionais de assessoria para a realização da Jornada Social/ Capacitação dos técnicos, gestores, conselheiros que atuam no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) da rede socioassistencial e a rede intersetorial.

Na certeza de que seremos atendidos, antecipamos nossos agradecimentos, ao tempo em que nos colocamos à disposição para dirimir eventuais dúvidas.

Atenciosamente,


Paulo José de Macedo Souza
Secretário Municipal de Assistência Social



000002

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHOAV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10**PROJETO BÁSICO****1. INTRODUÇÃO**

1.1. Em cumprimento ao artigo 7º c/c artigo 6º, da Lei 8.666/93 e suas alterações, elaboram o presente Projeto, para que seja efetuada a Contratação de empresa na prestação de serviços técnicos profissionais de assessoria para a realização da Jornada Social/ Capacitação dos técnicos, gestores, conselheiros que atuam no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) da rede socioassistencial e a rede intersetorial.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A Jornada da Assistência Social é a oportunidade para o aprimoramento de conhecimentos na área de atuação de assistência social. O objetivo fundamental esclarecer dúvidas sobre a gestão, planejamentos e estratégias da área de assistência social, o evento é direcionado a todos os profissionais de Assistência Social. A proposta também é proporcionar as equipes de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial, ampliação do desenvolvimento de habilidades e potencialidades e troca de experiências, possibilitando o aprimoramento do SUAS nos acompanhamentos das famílias em situação de vulnerabilidade, risco social e violações de direitos.

Assim, a socialização de informações, a padronização dos atendimentos e acompanhamentos no que estabelece a Tipificação dos Serviços Socioassistenciais que norteará as diretrizes das oficinas ofertadas durante a jornada, atendem as metas do Pacto de Aprimoramento dos Serviços.

3. OBJETO

3.1. Contratação de empresa na prestação de serviços técnicos profissionais de assessoria para a realização da Jornada Social/ Capacitação dos técnicos, gestores, conselheiros que atuam no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) da rede socioassistencial e a rede intersetorial.

4. DESCRIÇÃO DO OBJETO

4.1. O presente tem por finalidade a contratação de empresa, para atender a necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme especificado abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.
01	Contratação de empresa na prestação de serviços técnicos profissionais de assessoria para a realização da Jornada Social/ Capacitação dos técnicos, gestores, conselheiros que atuam no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) da rede socioassistencial e a rede intersetorial.	Serv.	01

5. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços de responsabilidade da Contratada, objeto do presente Projeto Básico, serão desenvolvidos, de acordo com a orientação técnica, que possa caso necessário, integrar o contrato.



000003

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

5.2. O objeto do presente contrato não poderá ser cedido ou sublocado, excetuado aquele motivo por força maior ou caso fortuito, o que dependerá de prévia anuência da CONTRATANTE.

5.3. Os serviços serão executados de forma direta, no regime de empreitada global, contados da data da prestação de serviços e a aprovação da contratante juntamente com a entrega da nota fiscal.

5.4. A execução do objeto do presente Projeto Básico serão autorizadas, por meio de ordem de serviço, fornecida pelo responsável da unidade e emissão da requisição.

5.5. Os serviços deverão ser executados conforme as datas estabelecidas na programação do evento.

6. DO PREÇO

6.1. O preço será composto por:

a) Valor único para prestação de serviço de palestra.

7. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1. A contratação terá vigência de 01 (um) mês.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas com a contratação para a execução do objeto correrão à conta dos recursos constantes da seguinte dotação orçamentária:

ORÇAMENTO: Secretaria Municipal de Assistência Social

ATIVIDADE: 2.030 - Manutenção do Fundo Municipal de Assist. Social

2.055 Aprimoramento da Gestão do Suas-IGD

ELEMENTO: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

FONTE: 29/00

9. DO PAGAMENTO:

9.1. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada dos demais documentos exigidos pela legislação pertinente.

9.1. A Contratada deverá estar com as certidões fiscais regulares junto à Previdência Social, Receita Federal do Brasil, Fundo de Garantia e ao Tribunal Superior do Trabalho.

9.2. A nota fiscal que contiver erro ou rasura será devolvida à Contratada para retificação, reabrindo-se em favor da Contratante o prazo para atesto e pagamento.

9.3. O prazo para pagamento da nota fiscal é de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da Contratada, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

9.4. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente indicada pela contratada.

10. FISCALIZAÇÃO

10.1. A prestação de serviços será fiscalizada por Comissão ou servidor especialmente designada pela CONTRATANTE, devendo encaminhar ao Município de Sobradinho relatório para o devido acompanhamento dos produtos, devendo qualquer outra informação complementar, caso se faça necessária, ser informado pela Contratada.



000004

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

10.2. É facultado ao Município de Sobradinho rejeitar a prestação de serviços, objeto deste Projeto Básico, no todo ou em parte, desde que a prestação esteja em desacordo com as especificações e condições exigidas neste Projeto Básico e termos estabelecidos em Processo apropriado.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A pessoa jurídica a ser contratada deverá:

11.1.1. Assumir inteira responsabilidade a perfeita execução dos serviços;

11.1.2. Comunicar, por escrito, imediatamente, ao Fiscal do Contrato, a impossibilidade da prestação do serviço, para adoção das providências cabíveis;

11.1.3. Solicitar ao Fiscal do Contrato esclarecimento de dúvidas, detalhes, nomenclaturas ou definições porventura não explicitadas;

11.1.4. Não transferir a terceiros a prestação do serviço de desenvolvimento, por qualquer forma, parcial ou integralmente, nem subcontratar a prestação a que está obrigada, sem a devida autorização da Contratante;

11.1.5. É de responsabilidade da Contratada arcar com as despesas de transporte de sua equipe de trabalho para o cumprimento do contrato, caso necessário;

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. A Contratante deverá:

12.1.1. Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução objeto desta contratação, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por prepostos designados.

12.1.2. Comunicar à Contratada toda e qualquer irregularidade referente ao objeto.

12.1.3. Efetuar o pagamento à Contratada mediante apresentação da respectiva fatura, após comprovação da regularidade fiscal e do ateste pela Contratante, através de crédito em conta bancária observando-se a legislação atual.

12.1.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

12.1.5. Comunicar oficialmente à Contratada quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

13. CONSIDERAÇÕES FINAIS

13.1. Qualquer alteração do presente Projeto Básico, que se fizer necessário, quanto à execução dos serviços, deverá ser previamente autorizada pela Secretária Municipal de Assistência Social.

Sobradinho/BA, em 03 de outubro de 2022.


Paulo José de Macedo Souza
Secretário Municipal de Assistência Social



000005

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

Sobradinho/BA, em 03 de outubro de 2022.

C.I 332/2022 - SEFAZ

A

Divisão de Compras/DGCBS/SEFAZ

Departamento de Gestão de Contratos, de Bens e Serviços/SEFAZ

Em atendimento ao ordenamento jurídico brasileiro, bem como, em virtude da necessidade da Contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos profissionais de assessoria para a realização da Jornada Social/ Capacitação dos técnicos, gestores, conselheiros que atuam no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) da rede socioassistencial e a rede intersetorial, venho pelo presente solicitar que seja realizada ampla pesquisa no mercado ao fim de realizar o **LEVANTAMENTO DO VALOR (orçamento)**.

Atenciosamente,

Sr. Luiz Nery da Cunha Júnior
Secretário Municipal de Fazenda e Administração



000006

Ruy Barbosa/BA, 04 de Outubro de 2022.

A Ilma. Sr.

Secretário Municipal de Assistência Social de Sobradinho - BA

Ref: Proposta comercial

Prezada Sra,

Cumprimentando-a cordialmente, encaminho uma proposta comercial sobre realização da Jornada Social/ Capacitação dos Trabalhadores do SUAS.

Desde já, me coloco à vossa disposição para prestar quaisquer esclarecimentos que se façam necessária.

Atenciosamente,

Sheila Lima de Oliveira

CEO Empresária/Administradora

Inova SLO Consultoria

IS

CNPJ: 23.234.815/0001-30

Avenida 28 de agosto Nº 510 A Bairro Jardim do Cedro - Ruy Barbosa/BA CEP:

000007

PROPOSTA COMERCIAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

1. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

A presente proposta tem por finalidade a prestação de serviço especializado para a realização da Jornada Social/ capacitação dos trabalhadores do SUAS, gestores, conselheiros do município, considerando as diretrizes e princípios da Política Nacional de Educação Permanente do SUAS- PEP-SUAS, com percursos formativos que permeiam o planejamento, a gestão do SUAS, provimento de serviços e benefícios socioassistenciais e controle social do SUAS para o aprimoramento e efetivação da Política de Assistência Social no município.

2. OBJETO

Contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos profissionais de assessoria para a realização da Jornada Social/ Capacitação dos técnicos, gestores, conselheiros que atuam no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) da rede socioassistencial e a rede intersetorial.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A Jornada da Assistência Social é a oportunidade para o aprimoramento de conhecimentos na área de atuação de assistência social. O **objetivo** fundamental esclarecer dúvidas sobre a gestão, planejamentos e estratégias da área de assistência social, o **evento** é direcionado a todos os profissionais de Assistência Social. A proposta também é proporcionar as equipes de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial, ampliação do desenvolvimento de habilidades e potencialidades e troca de experiências, possibilitando o aprimoramento do SUAS nos acompanhamentos das famílias em situação de vulnerabilidade, risco social e violações de direitos.

Assim, a socialização de informações, a padronização dos atendimentos e acompanhamentos no que estabelece a Tipificação dos Serviços Socioassistenciais que norteará as diretrizes das oficinas ofertadas durante a jornada, atendem as metas do Pacto de Aprimoramento dos Serviços.

000008

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Realizar formação e capacitação, compreendidas no âmbito da Política Municipal de Assistência Social destinada aos trabalhadores do SUAS da Proteção Social Básica e Especial com Ensino Fundamental, Médio e Superior que atuam na rede socioassistencial governamental e não governamental, assim como aos gestores da Rede SUAS e agentes de controle social no exercício de suas competências e responsabilidades.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO / METODOLOGIA

Para atender as normativas indicadas, far-se-á necessário que a contratada disponibilize quando necessário uma equipe de profissionais para realizar todas as ações pertinentes e pontuadas no cronograma de trabalho. Serão ofertadas oficinas de aprendizagem, adotada a exposição participativa e dialogada com formação de GT, estudo de casos, utilização de recursos de multimídia, dinâmicas e certificação de conclusão da jornada com carga horária a combinar. Serão abordadas as seguintes oficinas:

Tema: Política de Assistência Social : "Planejar para efetivar"

Oficinas de Aprendizagem:

Oficinas de Aprendizagem:

DATA	TEMÁTICA	CARGA HORÁRIA
21/10/2022	Manhã: Palestra Central Motivacional : Compartilhando saberes, refletindo práticas e fortalecendo a comunicação e a ética Tarde: Oficina: Trabalho Social com Famílias – Acompanhamento Familiar (Relação PSB X SCFV X PIS)x PSE	08h
24/10/2022	Manhã: Da teoria a prática Trabalho Social com as famílias Tarde: Fluxos de trabalho e instrumentais com estudo de caso	08h

000009

25/10/2022	Manhã: Planejamento estratégico (avaliação do trabalho socioassistencial revendo avanços e desafios) Tarde: Gestão do SUAS	08h
------------	--	-----

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento deverá ser efetuado, a partir da data da efetiva prestação de serviços, sendo que o mesmo deverá ser sempre acompanhado da respectiva Nota Fiscal, e com o aceite da Secretaria Municipal de Assistência Social.

9. PLANO DE APLICAÇÃO

Profissional / Formação	Quantidade	Carga Horária	Valor Unitário R\$	Total R\$
Jornada Social para os Trabalhadores do SUAS	01	24h	6.500,00	6.500,00

Despesas como transporte, alimentação e hospedagem ocorrerão por conta do município.

Inova SLO

CNPJ: 23.234.815/0001-30

Avenida 28 de agosto Nº 510 A Bairro Jardim do Cedro - Ruy Barbosa/BA CEP:

10. EXPERTISE TÉCNICA*Um Pouco de mim...***Sheila Lima de Oliveira**

Técnica em elaboração de Planos, Projetos e Diagnósticos na área da Política de Assistência Social, Coordenação de Proteção Social Especial (10 anos de experiência), Técnica em gestão do SUAS e vigilância socioassistencial, Política da Criança e do Adolescente (08 anos de experiência), sou comunicadora e articuladora de políticas públicas em rádios comunitárias e Especialista pela UFBA em Especialização de Gestão de Pessoas com Ênfase em Gestão de Competência em Serviços Públicos, formada como Educadora Social pela faculdade PUC de São Paulo, experiência em assessoria técnica e consultoria em Gestão do SUAS, Proteção Social Básica e Especial, atuante nos Conselhos de Assistência Social e CMDCA como presidente, experiência em Coordenação de Serviço de Acolhimento em atendimento à Criança e ao Adolescente em Medida Protetiva e Coordenadora da Proteção Social Especial de Alta e Média Complexidade. Consultora em Direitos Humanos nas áreas de Políticas Públicas de Criança e Adolescente, Educação e Assistência Social. Técnica em articular peças teatrais, execução de palestras, seminários, jornadas, conferências, audiências públicas. Técnica como Colaborada Eventual da Superintendência de Assistência Social. 1ª Técnica do Brasil em elaborar Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes, Multiplicadora do Primeira Infância no SUAS/ Criança Feliz estado da Bahia, Consultora em elaboração de Plano de Gestão Empresarial de Agroindústrias para associações. Atuante na política de Assistência Social desde 2007.

11. DADOS DA EMPRESA:

Sheila Lima de Oliveira CNPJ: 23.234.815/0001-30

Responsável pela empresa: Sheila Lima de Oliveira Email:

sloconsultoriaba@gmail.com

Tel.: (75) 991751787

**Sheila Lima de Oliveira**

Empresária/Administradora

Inova SIO Consultoria



Itabuna - BA, 05 de outubro de 2022.

000011

Prezada Senhora Secretária Municipal de Assistência Social
Sobradinho /BA

Em resposta à solicitação encaminhada para a Consultora, apresentamos ORÇAMENTO para a realização de JORNADA SOCIAL DO SUAS, segue orçamento conforme o solicitado:

DATA	TEMÁTICA	CARGA HORARIA
A combinar	Palestra Central: Compartilhando saberes, reinventando praticas e transformando vidas.	04h
A combinar	Oficina: Trabalho Social com Famílias — Acompanhamento Familiar	08h
A combinar	Práticas Instrumentais e estudos de caso — Plano de Ação Anual	08h
A combinar	Oficina remota: avaliando o planejamento profissional	04h

Valor : R\$ 10.900,00 (dez mil e novecentos reais) todas as despesas serão custeadas pela empresa, incluindo material didático, coffebreak para 30 pessoas e ornamentação do espaço.

ESTRUTURA NECESSÁRIA PARA O EVENTO

4. Salão adequado para o N° de participantes;
2. Aparelho DataShow em boas condições de utilização;
3. Aparelhagem de som apropriada para o local e em boas condições.
4. Lousa ou flipchart.

PROPOSTA METODOLÓGICA E DISTRIBUIÇÃO DA CARGA HORÁRIA

A capacitação se dará através da apresentação do conteúdo e complementação de forma remota, levando em consideração a prática cotidiana e considerando os conhecimentos, habilidades e valores prévios dos participantes como ponto de partida para a descoberta e a construção de novos conhecimentos. Como estratégias de aprendizagem estão previstas: exposição de conteúdo, com espaços para troca de experiências e debates. A palestrante reserva-se o direito de ajustar o conteúdo e a metodologia durante o evento a fim de adequar às necessidades apresentadas "zo loco".

1455.042/0001-29
Jana Regiane
RUA ZILDOLINA, 198
SABADINHA - CEP: 45.500-475

J.º
"v" c" n" - tto.

Salvador – Ba, 06 de outubro de 2022.

Validade de 60 dias

Ao

Secretário Municipal

Secretaria Municipal de Assistência Social

Sobradinho / BA

**PROPOSTA DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS**

Produto - Realização da Jornada Social – ano 2022, com carga horária de 16 horas aulas

Senhor Secretário,

OBJETO: Capacitação técnica dos gestores, conselheiros que atuam no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) da rede socioassistencial e a rede intersetorial.

É conhecido que a situação atual demandou a edição de uma série de normas e medidas direcionadas à execução e efetividade da política de Assistência Social nos municípios (Medidas provisórias, Portarias, Resoluções, Notas Técnicas), que demandam a aplicação de conhecimento técnico e capacidade dos seus atores para satisfazer a dinâmica que o SUAS requer nesse momento de crise em saúde.

Dessa forma, desenvolvemos um Plano de Capacitação e uma Matriz Metodológica capaz de atender a qualquer capacitação, treinamento, seminários, conferências e reuniões, à distância, utilizando-se de recursos de áudio e vídeo, documentos e material didático escrito, adequados à situação emergencial que se atravessa.

Sirvimo-nos deste expediente para apresentar proposta comercial para a realização dos produtos abaixo relacionados:

Produto 1 - Jornada Social – ano 2022, com carga horária de 16 horas aulas, conforme programação abaixo detalhada **do município de Sobradinho – Ba.**

A JORNADA SOCIAL é um momento singular, onde os projetos de futuro, sonhados por cada serviço, programa e projeto socioassistencial, devem ser refletido, analisado, projetados e concretizados. Mais do que rever o funcionamento dos mesmos, que inspira cada um de nós, é na Jornada Social que devem ser alçados novos desafios, na direção de integrar cada vez mais o SUAS à contemporaneidade e ao novo cenário nos imposto pela Pandemia do Covid19.

É na Jornada Social que se projetam as trilhas a serem construídas, para garantir que ao longo do ano fiscal, cada uma dos serviços, programas, projeto, benefícios socioassistenciais do município, seja espaço de acolhimento, de pertencimento e da garantia dos direitos para todos (as).

Com este propósito, a Empresa Mana Pinho & Associados, apresenta proposta para realização e constituição deste espaço tão rico que possibilita o alcance de cada vez mais resultados positivos,

Para tanto, definimos quatro pilares para o ano 2022: Famílias, Formação, acompanhamento e avaliação.

Tema - JORNADA SOCIAL

🕒 Carga horária – 16 HORAS

🔧 **PRODUTO 1 – DETALHAMENTO - PROGRAMAÇÃO:**

MODALIDADE - PRESENCIAL

1º DIA: 08 HORAS AULAS

MANHA

PALESTRA DE ABERTURA: A POLITICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E OS SEUS MARCOS LEGAIS. MESA 2 - NOB RH EQUIPE DE REFERÊNCIA E AS COMPETÊNCIAS DOS ENTES FEDERADOS;

TARDE:

MESA 3 - PROTOCOLO DE GESTÃO INTEGRADA E A TIPIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS;

MESA 4 - O Fluxo da referencia e contra referencia do SUAS:

- i. Benefício Eventual;
- ii. Benefício de Prestação Continuada;
- iii. Programa Auxílio Brasil.

2º DIA: 08 HORAS AULAS

MANHA:

MESA 5 – OPERACIONALIZANDO O CRAS E O SCFV OFICINA DE CONSTRUÇÃO DE PLANO DE AÇÃO DOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS PARA O ANO DE 2022.

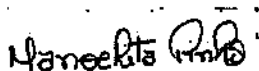
TARDE:

CONTINUAÇÃO DA OFICINA DE CONSTRUÇÃO DE PLANO DE AÇÃO DOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS PARA O ANO DE 2022.
COM DISTRIBUIÇÃO DE PASTAS, APOSTILAS E CANETAS, PERSONALIZADAS.

Valor: R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais)

Na oportunidade, manifesto os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,



Empresa Mana Pinho & Associados Ltda.



000015

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHOAV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10**TERMO DE RESPONSABILIDADE
COTAÇÃO PRÉVIA DE MERCADO****Unidade solicitante:** Secretaria Municipal de Assistência Social**Objeto:** Contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos profissionais de assessoria para a realização da Jornada Social/ Capacitação dos técnicos, gestores, conselheiros que atuam no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) da rede socioassistencial e a rede intersetorial.**Fornecedor "A":** SHEILA LIMA DE OLIVEIRA, CNPJ: 23.234.815/0001-30**Fornecedor "B":** MARIA R. DE SOUZA M. OLIVEIRA- CNPJ: 25.465.042/0001-29**Fornecedor "C":** MANA PINHO & ASSOCIADOS, CNPJ:09.355.746/0001-92

VALOR GLOBAL	FORNECEDORES		
	A	B	C
01	R\$ 6.500,00	R\$ 10.900,00	R\$ 8.500,00

Sobradinho/BA, em 06 de outubro de 2022.

Elias Antônio Santana

Matrícula nº. 13610

*O presente termo foi elaborado conforme informações constantes nas três cotações realizadas entre empresas do ramo pertinente na região.

*O presente Termo será encaminhado ao solicitante para competente despacho.

*Segue em anexo as respectivas cotações (03 orçamentos em empresas), documentos de constituição da empresa (Contrato Social), prova de inscrição no CNPJ junto a RF e documento de identidade do(a) sócio(a) administrador(a) responsável da empresa que ofertou a menor valor por item.

ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

000016

SHEILA LIMA DE OLIVEIRA 78323061572

SHEILA LIMA DE OLIVEIRA, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 06/02/1977, DIVORCIADA, PEDAGOGA, CPF nº 783.230.615-72, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0705738248, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) AVENIDA 28 DE AGOSTO, 510, 46800000, JARDIM ALVORADA, RUY BARBOSA, BA, CEP 46800000, BRASIL titular da empresa SHEILA LIMA DE OLIVEIRA 78323061572, registrada Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29804112163, com sede R Manoel Pereira Costa, 37, 46800000, Jardim do Cedro Ruy Barbosa, BA, CEP 46800000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 23.234.815/0001-30, delibera e ajusta a presente alteração, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

ALTERAÇÃO DO NOME EMPRESARIAL

Cláusula Primeira – Alterar o nome empresarial, que passa a ser SHEILA LIMA DE OLIVEIRA.

ALTERAÇÃO DO CAPITAL

Cláusula Segunda – O capital anterior totalmente integralizado passa a ser de R\$ 85.500,00 (oitenta e cinco mil e quinhentos reais), sendo que a diferença encontra-se integralizada da seguinte forma: R\$ 85.500,00(OITENTA E CINCO MIL E QUINHENTOS REAIS) em moeda corrente do País.

ALTERAÇÃO DA SEDE

Cláusula Terceira – Alterar o endereço da sede, que passa a localizar-se na AVENIDA 28 DE AGOSTO, 510 A, JARDIM ALVORADA, RUY BARBOSA, BA, CEP 46.800-000.

DO OBJETO

Cláusula Quarta – O Empresário Individual terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL ENSINO DE ARTE E CULTURA CURSOS PREPARATÓRIOS PARA CONCURSOS ATIVIDADES DE APOIO À EDUCAÇÃO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL,

Sheila Lima de Oliveira



Certifico o Registro sob o nº 98026400 em 17/12/2020
Protocolo 202924149 de 17/12/2020

Nome da empresa SHEILA LIMA DE OLIVEIRA NIRE 29804112163

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 224250715160026

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/12/2020

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

000017

ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

SHEILA LIMA DE OLIVEIRA 78323061572

CONSULTORIA TÉCNICA TESTES E ANÁLISES TÉCNICAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PRESTADAS EM RESIDÊNCIAS COLETIVAS E PARTICULARES SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS PESQUISAS DE MERCADO E DE OPINIÃO PÚBLICA SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SEM ALOJAMENTO FORMAÇÃO DE CONDUTORES ATIVIDADES DE ENSINO

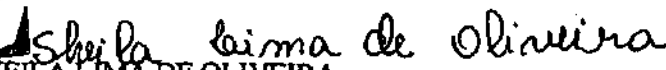
ATIVIDADES ECONÔMICAS

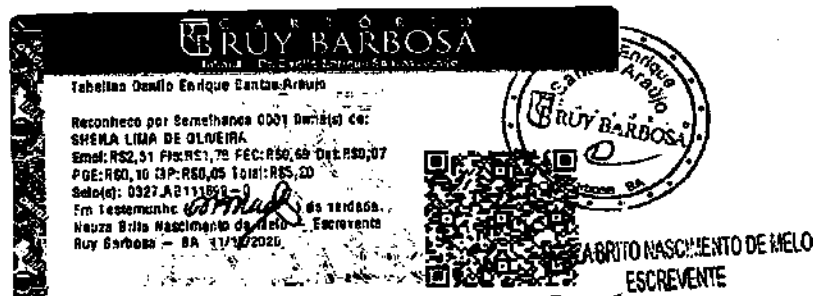
8599-6/04 - treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.
 7020-4/00 - atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica.
 8730-1/99 - atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente.
 8599-6/99 - outras atividades de ensino não especificadas anteriormente.
 8599-6/05 - cursos preparatórios para concursos.
 8599-6/01 - formação de condutores.
 8592-9/99 - ensino de arte e cultura não especificado anteriormente.
 8550-3/02 - atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares.
 8230-0/01 - serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas.
 7320-3/00 - pesquisas de mercado e de opinião pública.
 7120-1/00 - testes e análises técnicas.
 8800-6/00 - serviços de assistência social sem alojamento.

Cláusula Quinta – Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

E, por estar assim ajustado, o empresário assina o presente instrumento.

 RUY BARBOSA, 25 de novembro de 2020.


 SHEILA LIMA DE OLIVEIRA



Certifico o Registro sob o nº 98026400 em 17/12/2020
 Protocolo 202924149 de 17/12/2020
 Nome da empresa SHEILA LIMA DE OLIVEIRA NIRE 29804112163
 Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
 Chancela 224250715160026
 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/12/2020
 por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



000018



202924149

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	SHEILA LIMA DE OLIVEIRA
PROTOCOLO	202924149 - 17/12/2020
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	022 - ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL

MATRIZ

NIRE 29804112163
CNPJ 23.234.815/0001-30
CERTIFICO O REGISTRO EM 17/12/2020
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 98026400 DE 17/12/2020 DATA AUTENTICAÇÃO 17/12/2020



TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

1



Junta Comercial do Estado da Bahia

17/12/2020

Certifico o Registro sob o nº 98026400 em 17/12/2020

Protocolo 202924149 de 17/12/2020

Nome da empresa SHEILA LIMA DE OLIVEIRA NIRE 29804112163

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 224250715160026

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/12/2020

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

000019

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 23.234.815/0001-30 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 09/09/2015
NOME EMPRESARIAL SHEILA LIMA DE OLIVEIRA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) NOVA SLO CONSULTORIA		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 71.20-1-00 - Testes e análises técnicas 73.20-3-00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares 85.92-9-99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente 85.99-6-01 - Formação de condutores 85.99-6-05 - Cursos preparatórios para concursos 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente 87.30-1-99 - Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente 88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO AV 28 DE AGOSTO	NÚMERO 510 A	COMPLEMENTO *****
CEP 46.800-000	BAIRRO/DISTRITO JARDIM ALVORADA	MUNICÍPIO RUY BARBOSA
		UF BA
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (75) 9175-1787
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/09/2015
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 17/12/2020 às 16:56:23 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

000020

SHEILA LIMA DE OLIVEIRA

Avenida 28 de agosto Jardim Alvorada, n° 510A
Bairro: Jardim do Cedro Ruy Barbosa-Ba CEP:46.800-000
Telefone: (75)91751787
E-mail: sheilalimaacaosocial@yahoo.com.br
[e sloconsultoriaba@gmail.com](mailto:sloconsultoriaba@gmail.com)



Graduada pela UNOPAR com formação Normal Superior (2005) – Especialista em Gestão de Pessoas com Ênfase em Gestão de Competência no Serviço Público pela UFBA, Técnica em elaboração de Plano Municipal de Educação Permanente dos Trabalhadores SUAS Especialização em Educação Infantil, pós-graduada em Psicopedagogia pela FACIBA-ICG (2009), licenciada em Geografia pela faculdade FACIBA, Técnica em elaboração de Planos, Projetos e Diagnósticos na área da Política de Assistência Social e Coordenação de Proteção Social Especial (10 anos de experiência) e Política da Criança e do Adolescente (08 anos de experiência), sou comunicadora e articuladora de políticas públicas em rádios comunitárias. Especializada em alfabetização, formada como Educadora Social pela faculdade PUC de São Paulo. Atuando como assessora e consultoria técnica especial em municípios nas áreas de Assistência Social e Política da Criança e do Adolescente ,Gestão do SUAS, Proteção Social Básica e Especial e nos Conselhos De Assistência Social e CMDCA, já atuei como Técnica da Gestão da Secretaria Municipal de Assistência Social no município de Ruy Barbosa-BA, Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Coordenadora de Serviço de Acolhimento em atendimento à Criança e ao Adolescente em Medida Protetiva, Coordenadora da Proteção Especial de Alta e Média Complexidade. Consultora em Direitos Humanos nas áreas de políticas públicas de criança e adolescente, Educação e Assistência Social. Técnica em articular peças teatrais, execução de palestras, seminários, conferências, seminários, audiências públicas, trabalhos que envolvam o social, eventos sociais e elaboração de projetos como: Educação Ambiental, Regiões Brasileiras, África Cultural, Varal de Poesias, Arte e Música. Também projetos sociais e educativos na área da criança e do adolescente. Presto assessoria a municípios na elaboração de Planos e Projetos na área da Política de Assistência Social, elaboração de provas seletivas do SUAS e Conselho Tutelar (10 anos de experiência) e Política da Criança e do Adolescente (08 anos de experiência), articuladora de políticas públicas, Colaboradora Eventual e Multiplicadora do Estado da Bahia do Programa Primeira Infância no SUAS/Criança Feliz. Consultora técnica em agroindústrias pelo Governo do estado. Consultoria em elaboração de provas de Conselho Tutelar e processo de formação continuada. Diretora da Empresa Inova SLO Consultoria com atuação em: Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial e Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 71.20-1-00 - Testes e análises técnicas 73.20-3-00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública 82.30-0-01 - Serviços de

000021

organização de feiras, congressos, exposições e festas 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares 85.92-9-99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente 85.99-6-01 - Formação de condutores 85.99-6-05 - Cursos preparatórios para concursos 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente 87.30-1-99 - Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente 88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento

OBJETIVO:

- Colaborar para a elaboração de um bom trabalho educacional e social, auxiliando no desenvolvimento do ser humano e na qualidade da oferta do serviço público.

FORMAÇÃO:

- Nível Superior Completo em Normal Superior(Especialização em Educação Infantil)
- Pós-Graduação em Psicopedagogia
- Pós-Graduação em Gestão de Pessoas com Ênfase em Gestão de Competências no Serviço Público
- Magistério
- Licenciatura em Geografia
- Educadora Social
- Pós-Graduação em Neuropsicanálise (em andamento)
- Serviço Social (em andamento)

CURSOS E APERFEIÇOAMENTOS:

- Colaboradora Eventual do Estado da Bahia na Implementação do Primeira Infância no SUAS/ Criança Feliz
- Colaboradora do Estado da Bahia no processo de formação dos supervisores do Primeira Infância no SUAS CDC, GVD e Sistema E-PCF
- Técnica em oficinas sobre as estratégias para o apoio às famílias e aos cuidadores de crianças com deficiência pela Secretaria Nacional de Promoção do Desenvolvimento Humano/ MDS e UNICEF
- Capacitação de Técnicos e Gestores para o Enfrentamento do Trabalho Infantil
- Capacita SUAS em Provimento dos Serviços Socioassistenciais
- Capacita SUAS em Vigilância Socioassistencial
- Capacitação pelo Ministério Curso Básico Criança Feliz
- Capacitação Ministério do Criança Feliz Conhecendo a Família e a Comunidade

- Capacitação pelo Ministério Criança Feliz Planejando as Ações
- Curso de Formação Lúdica de Professores e Organizador de Brinquedoteca – UNOPAR de 15/09/2005 a 16/10/2005 (100 horas)
- Capacitação Inicial para Docentes – FIEB-SESI de 08 a 11/03/2005
- Curso: Cultura e África – FTD (40 horas)
- Ensino Religioso: Diversidade, Pluralismo e Prática – UNOPAR de 27/04/2006 a 18/05/2006 (60 horas)
- Curso de Agente da Caravana do Lazer – SUDESB de 08/04 a 11/04/2009
- Curso: I ao VI Ciclo de Capacitação do Selo UNICEF Fóruns Comunitários, Planejamento Fundamentado nos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes e Metodologia UNICEF
- Curso de Capacitação em Metodologia de Projetos- UNICEF
- Educadora Social – PUC/SP de 04/05 a 08/08/2009
- Seminário de Estudo da Pobreza – Tapiramutá/BA (Associação Moringa)
- Técnica de Processo Operacional do Programa SESI – FIEB de janeiro a julho de 2005
- Curso de Capacitação do SIPIA Conselho Tutelar WEB como mobilizadora
- Curso de extensão Capacitação em Atendimento Especial como Ledor de Provas- Universidade de Brasília
- Curso de Processo da Construção da Política e do Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes- Instituto Marista de Assistência Social
- Curso do Módulo de Controle Social para Conselheiros do Programa Formação Pela Escola
- Curso de Ciclo de Palestras: Dialogando com o Professor- UNOPAR
- Curso em Avaliação – Professor Cipriano Carlos Luckesi
- Curso : A Importância da Articulação da Sociedade Civil como Força Instituinte das Políticas Públicas
- Curso: "Município para as Crianças: Avanços e Desafios para a Garantia de Direitos"

EXPERIÊNCIAS

- Colaboradora do Estado/ BA pela SAS Superintendência em Assistência Social como capacitadora de supervisores do Programa Primeira Infância no SUAS/ Criança Feliz
- Elaboração de Provas do Conselho Tutelar
- Professora em capacitação dos Serviços CRAS, CREAS, PAEFI, PAIFI, SCFV, Conselho Municipal de Assistência Social, Conselho Municipal da Criança e do Adolescente, Comissão Municipal AEPETI, Conselho Tutelar

000023

13.00.00

- Técnica da Gestão da Política de Assistência Social
- Coordenadora da Proteção Social Básica e Especial
- Coordenadora de Serviço de Acolhimento Institucional
- Comunicadora de Rádio Comunitária
- Presidente do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente
- Secretária Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social
- Educadora Social
- Palestrante em Conferências Municipais de Assistência Social
- Palestrante em Conferência Municipal da Criança e do Adolescente
- Trabalhos em Consultorias em Secretarias Municipais de Assistência Social
- Técnica em elaborar Diagnósticos, planos e projetos na área da Assistência Social, Criança e Adolescente e o Programa PETI
- Mediadora de Oficinas do SESI – FIEB
- Mediadora e Coordenadora de oficinas na área social
- Articuladora do Programa Prefeito Amigo - Fundação Abrinq de 2009 a 2012
- Técnica do município aprovado – Selo Unicef (2009/2012)
- Sistematizadora da Conferência Estadual da Criança e do Adolescente
- Presidente e Coordenadora da Comissão Organizadora da Conferência Municipal da Criança e do Adolescente, Assistência Social e Cultura
- Coordenadora do Programa de Integração AABB Comunidade
- Técnica Operacional do Programa Brasil Alfabetizado BB Educar
- Delegada e Coordenadora da Conferência Municipal do SUAS
- Delegada e Coordenadora da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
- Delegada e Coordenadora da Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente
- Delegada e Coordenadora da Conferência Territorial dos Direitos da Criança e do Adolescente
- Delegada e Coordenadora da Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente
- Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA
- Secretária Executiva dos Conselhos Municipais da Assistência Social e da Cultura
- Participante de Fórum de Políticas Públicas Sobre álcool, CRACK e outras Drogas
- Assessora Técnica para elaboração de Planos: Plano Decenal dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente, Plano Decenais de Assistência Social Plano da Primeira Infância, Plano de Acolhimento para Crianças e Adolescentes em Medidas Protetivas, Plano de Medidas

Socioeducativas, Sistema Municipal de Medida Sócioeducativo, Projeto Político Pedagógico, Plano de Acolhimento, Diagnósticos.

- Mediadora de Oficina Ludicidade e Educação na Escola Bem-Me-Quer
- Mediadora em Jornada Pedagógica com o Tema Planejamento Participativo em Escola Bem-Me-Quer
- Mediadora em Jornada Pedagógica no Centro Educacional Wallon com o tema Base Nacional Comum Curricular
- Consultora Pedagógica no Centro Educacional Wallon e Escola Gente Inocente em Madre de Deus
- Mediadora de Oficina em Rádios Comunitárias
- Professora de Geografia no Centro Educacional Wallon
- Articuladora e Coordenadora em Conferências Municipais no município de Ruy Barbosa – Criança e Adolescente, Meio Ambiente, Assistência Social, Mulher, Cultura e da Cidade
- Coordenadora Territorial de Conferência Territorial do Piemonte do Paraguaçu
- Secretária de gabinete na Secretaria de Assistência Social em Ruy Barbosa
- Coordenadora da Proteção Especial de Média e Alta Complexidade na Secretaria Municipal de Assistência Social
- Palestrante em Conferências Municipais nos municípios de Baixa Grande-BA e Itatim com o Tema: Plano Decenal dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente
- Palestrante no I Encontro de Rádios Comunitárias com o Tema: O Fortalecimento das Rádios Comunitárias através das Políticas Públicas
- Educadora em Formação Permanente para Conselheiros Tutelares, Conselheiros de Direitos, profissionais da Rede de Educação e Assistência Social.
- Assessora técnica da Gestão do Sistema Único de Assistência Social do município de Ipirá-BA
- Escola Bem-Me-Quer – Coordenadora Pedagógica no período de 10 anos
- Escola Bem-Me-Quer – Professora de Ensino de Educação Fundamental I por 6 anos
- Escola Municipal Carneiro Ribeiro – Professora (EJA – Educação de Jovens e Adultos) por 2 anos
- Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa – Professora por 4 anos
- CEMAN – Professora por 6 anos nas disciplinas de Inglês, História e Geografia, Biologia, Química e Física
- Técnica de Processos Operacionais do Programa SESI – FIEB entre janeiro e julho de 2005/ Capacitação para Docentes
- Mediadora de Jornadas Pedagógicas e Oficinas– Escola Bem-Me-Quer

000025

13.00.00

- Mediadora de Jornadas Pedagógicas – Escola Gente Inocente em Madre de Deus / BA
- Consultora em Agroindústrias pelo Governo do Estado da Agricultura
- Elaboração de provas do Conselho Tutelar

CONTATOS PROFISSIONAIS:

- Eridan Martins de Araújo Dourado (Secretária Municipal de Assistência Social – Ruy Barbosa / BA)
- Gianluca Guidetti (Conselheiro Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente- Miguel Calmon)
- Leila Lima de Oliveira (Escola Gente Inocente – Madre de Deus / BA)
- Rádio Comunitária Esperança FM – Radialista Sandro Lima (Município de Ruy Barbosa-BA)
- Denise Freitas - Secretária Municipal de Assistência Social de Ipirá
- Edmundo Kroger- Conselheiro Nacional da Criança e do Adolescente
- Jadson Levi Santana- Coordenação Estadual do Primeira infância no SUAS

Sheila Lima de Oliveira



000026

AUTENTICADO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

DISPOSITIVO DE IDENTIFICAÇÃO POR VÍDEO PLÁSTICO

Sheila Lima de Oliveira

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

RG 07.057.382-48 DATA DE EMISSÃO 17-01-2018

NOME SHEILA LIMA DE OLIVEIRA

PATRONÍMICO VALDELINO RODRIGUES DE OLIVEIRA

FILIAÇÃO RILZA SILVA LIMA DE OLIVEIRA

NATURALIDADE SALVADOR - BA DATA DE NASCIMENTO 06-02-1977

PROFISSÃO C. CAS. CM RUY BARBOSA - BA DS

SEDE LV 00005 FL 205 RT 0001359

ASSINATURA DO TITULAR

LEI Nº 7.116 DE 28/08/83

AUTENTICADO

Ministério da Fazenda

Receita Federal

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPT

Número 783.230.615-72

Nome SHEILA LIMA DE OLIVEIRA

Nascimento 06/02/1977

CARTÓRIO

RUY BARBOSA

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado.

Doutor Ruy Barbosa - BA 0409/18

Douglas Barbosa Santos

Escrevente





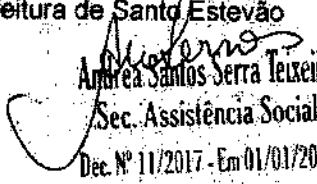
ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ESTEVÃO
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de Santo Estevão, com sede no Paço Municipal, situado na Praça Sete de Setembro, 548, Centro – Santo Estevão/BA, inscrita no CNPJ sob nº14.264.718/0001-08, através da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, situada na Avenida Luis Viana Filho, s/n, Centro - Santo Estevão / BA, declara para os devidos fins que a empresa Sheila Lima de Oliveira 78323061572, sediada na Rua Manoel Pereira Costa, 37, Jardim do Cedro – Ruy Barbosa/BA, inscrita no CNPJ sob nº23.234.815/0001-30, prestou serviços de **Capacitação dos Conselheiros Tutelares, Conselheiros Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e representantes do Sistema de Garantia de Direitos**, promovido nos dias 12,13 e 14 de setembro de 2018, no Anexo da Câmara Municipal de Vereadores, no município de Santo Estevão/BA, com carga horária de 20h. Deste modo, atestamos que tais serviços foram executados satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidades com as obrigações assumidas. Cumpre registrar, que a empresa supracitada apresentou preços expressos no plano de trabalho compatíveis aos praticados no mercado local viabilizando em conformidade com a Lei Federal nº8.666/93, o Contrato nº085-4/2018

Santo Estevão / BA, 14 de setembro de 2018.

Andrea Santos Serra Teixeira
Secretária Municipal de Assistência Social
Prefeitura de Santo Estevão


Andrea Santos Serra Teixeira
Sec. Assistência Social
Dec. Nº 11/2017 - Em 01/01/2017

000028

Certificado



**Capacitação
Cidadania**

O Ministério da Cidadania (CNPJ:05.526.783/0001-65) certifica que **SHEILA LIMA DE OLIVEIRA**, CPF:783.230.615-72, concluiu, com aproveitamento, o curso **Curso Básico do Programa Criança Feliz** na modalidade a distância, disponibilizado no período de 08/02/2021 a 01/05/2021, com carga horária de 20 horas.

Brasília, 12 de fevereiro de 2021.

SECRETARIA DE
AVALIAÇÃO E GESTÃO
DA INFORMAÇÃO

MINISTÉRIO DA
CIDADANIA



PÁTRIA AMADA
BRASIL
GOVERNO FEDERAL

Marcos Paulo Cardoso Coelho da Silva
SECRETÁRIO DE AVALIAÇÃO
E GESTÃO DA INFORMAÇÃO

PCFB-341855

000029

000000

Conteúdo programático do Curso Básico do Programa Criança Feliz

- Bases legais do PCF;
- Pilares e Componentes do PCF;
- Modelo de Governança e Responsabilidade dos Entes / Comitê Gestor;
- Intra e Intersetorialidade e o trabalho em rede;
- Diagnóstico Territorial e Planejamento;
- A acolhida das Famílias e o Uso dos Instrumentais do PCF;
- A Visita Domiciliar;
- O Papel do Supervisor e do Visitador; e
- O Prontuário Eletrônico do SUAS.



A autenticidade deste certificado pode ser conferida utilizando o QR Code ao lado ou informando o código verificador **PCFB-341855** no seguinte endereço:

<http://www.mds.gov.br/ead>

PCFB-341855

000030

Certificado



**Capacitação
Cidadania**

O Ministério da Cidadania (CNPJ:05.526.783/0001-65) certifica que **SHEILA LIMA DE OLIVEIRA**, CPF:783.230.615-72, concluiu, com aproveitamento, o curso **Programa Criança Feliz: Planejando as ações** na modalidade a distância, disponibilizado no período de 03/02/2021 a 01/05/2021, com carga horária de 10 horas.

Brasília, 16 de fevereiro de 2021.

SECRETARIA DE
AVALIAÇÃO E GESTÃO
DA INFORMAÇÃO

MINISTÉRIO DA
CIDADANIA



PÁTRIA AMADA
BRASIL
GOVERNO FEDERAL

Marcos Paulo Cardoso Coelho da Silva
SECRETÁRIO DE AVALIAÇÃO
E GESTÃO DA INFORMAÇÃO

PCFDFAM-342090

000031

342090

Ministério da Educação
Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas

Conteúdo programático

- Ética, moral, empatia e sigilo profissional;
- Mediação de conflitos e resolução de problemas;
- Trabalho em equipe;
- Relações interpessoais e liderança;
- Planejamento estratégico;
- Análise SWOT/FOFA, PEST e MetaSMART;
- Organização e gestão do tempo;
- Motivação e liderança.



A autenticidade deste certificado pode ser conferida utilizando o QR Code ao lado ou informando o código verificador **PCFDFAM-342090** no seguinte endereço:

<http://www.mds.gov.br/ead>

PCFDFAM-342090

000032

Certificado



**Capacitação
Cidadania**

O Ministério da Cidadania (CNPJ:05.526.783/0001-65) certifica que **SHEILA LIMA DE OLIVEIRA**, CPF:783.230.615-72, concluiu, com aproveitamento, o curso **Programa Criança Feliz - Conhecendo a Família e a Comunidade** na modalidade a distância, disponibilizado no período de **08/02/2021 a 01/05/2021**, com carga horária de **20 horas**.

Brasília, 11 de fevereiro de 2021.

SECRETARIA DE
AVALIAÇÃO E GESTÃO
DA INFORMAÇÃO

MINISTÉRIO DA
CIDADANIA



PÁTRIA AMADA
BRASIL
GOVERNO FEDERAL

Marcos Paulo Cardoso Coelho da Silva
SECRETÁRIO DE AVALIAÇÃO
E GESTÃO DA INFORMAÇÃO

PCFCFAM-339543

000033

000033

Conteúdo programático

- Reconhecimento do território e planejamento das ações;
- Ferramentas e fontes de dados para reconhecimento do território;
- Atuação intersetorial;
- Diversidade de modelos e configurações familiares;
- Conceitos básicos na abordagem das famílias;
- Vínculos familiares e desenvolvimento infantil;
- Práticas e estilos parentais;
- Resiliência familiar;



A autenticidade deste certificado pode ser conferida utilizando o QR Code ao lado ou informando o código verificador **PCFCFAM-339543** no seguinte endereço:

<http://www.mds.gov.br/ead>

PCFCFAM-339543

000034

Certificado



**Capacitação
Cidadania**

O Ministério da Cidadania (CNPJ:05.526.783/0001-65) certifica que **SHEILA LIMA DE OLIVEIRA**, CPF:783.230.615-72, concluiu, com aproveitamento, o curso **Programa Criança Feliz - Conhecendo a Família e a Comunidade** na modalidade a distância, disponibilizado no período de **08/02/2021 a 01/05/2021**, com carga horária de **20 horas**.

Brasília, 11 de fevereiro de 2021.

SECRETARIA DE
AVALIAÇÃO E GESTÃO
DA INFORMAÇÃO

MINISTÉRIO DA
CIDADANIA



Marcos Paulo Cardoso Coelho da Silva
SECRETÁRIO DE AVALIAÇÃO
E GESTÃO DA INFORMAÇÃO

PCFCFAM-339543

000035

1.000.000

Conteúdo programático

- Reconhecimento do território e planejamento das ações;
- Ferramentas e fontes de dados para reconhecimento do território;
- Atuação intersetorial;
- Diversidade de modelos e configurações familiares;
- Conceitos básicos na abordagem das famílias;
- Vínculos familiares e desenvolvimento infantil;
- Práticas e estilos parentais;
- Resiliência familiar;



A autenticidade deste certificado pode ser conferida utilizando o QR Code ao lado ou informando o código verificador **PCFCFAM-339543** no seguinte endereço:

<http://www.mds.gov.br/ead>

PCFCFAM-339543

CERTIFICADO

Certificamos que **Sheila Lima Oliveira** participou do **Assessoramento Técnico para o Aprimoramento da Gestão do SUAS**, com a duração de 8 horas, no dia 18 Julho de 2017, no Município de Salvador.

ATIVIDADES:

Manhã : Orientação Técnica para o programa Criança Feliz

Tarde : Orientação do passo a passo para as Conferências Municipais 2017



Leisa Mendes de Sousa

Superintendente de Assistência Social

SAS/SJDHDS

Organização:

SECRETARIA DE
JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS
E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

BAHIA
GOVERNO DO ESTADO



Jailton Fernandes Chagas

Presidente do COEGEMAS - Bahia

Apoio:

BRASIL
GOVERNO FEDERAL

MINISTÉRIO DO
DESENVOLVIMENTO
SOCIAL E FAMÍLIA

COEGEMAS-BA

Gestão do Trabalho e Educação Permanente no SUAS

000036

000037



ESTADO DA BAHIA

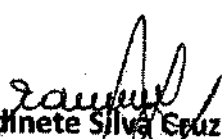
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PROMOÇÃO AO TRABALHO E A CIDADANIA
GABINETE DA SECRETÁRIASecretaria de
Assistência Social**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

A Secretaria Municipal de Assistência Social, promoção ao Trabalho e a Cidadania, do Município de Boa Vista do Tupim, inscrita no CNPJ: 13.796.303/0001-04, estabelecida na Rua Manoel Vitorino, S/N, centro Boa Vista do Tupim - Bahia, declara para os devidos fins legais que a Empresa **SHEILA LIMA DE OLIVEIRA CARVALHO 78323061572**, desenvolve neste órgão atividades abaixo descritas desde o dia 02/01/2018 até o presente momento.

- Cursos dos Serviços socioassistenciais (CRAS, SCFV, PAIF e PAEF);
- Provimento dos Serviços Socioassistenciais;
- Capacitação Gestão do SUAS (Sistema Único de Assistência Social);
- Elaboração do Plano de Educação Permanente dos Trabalhadores do SUAS;
- Cursos Técnicos sobre a Vigilância Socioassistenciais;
- Capacitação CMDCA e CMAS;
- Orientação Técnica sobre o Fundo Municipal de Assistência Social;
- Orientação na Política da Criança e do Adolescente;
- Treinamento das equipes de referência para desenvolver ações de controle a violações de direitos para criança e adolescente como: trabalho infantil, abuso e exploração sexual, abandono de incapaz, entre outros;
- Palestrante no processo de Conferência de Assistência Social;
- Organizadora da Jornada Social para Capacitação de Equipe Técnica;
- Treinamento dos Conselheiros Municipal dos Direitos da Criança e dos Adolescentes.

Boa Vista do Tupim – Bahia, 02 de abril de 2018.


Edinete Silva Cruz
Secretária



**PREFEITURA MUNICIPAL RUY BARBOSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
GABINETE DA SECRETÁRIA**

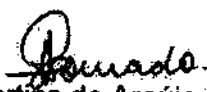
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa, regularmente constituída e inscrita no Cadastro de Pessoa Jurídica sob o nº. 13.810.833/0001-60 através da Secretaria Municipal de Assistência Social, atesta para fins legais, sob as penas da lei que a técnica Sheila Lima de Oliveira Carvalho, CPF: 783.230.615-72 trabalhou do período de janeiro de 2009 a dezembro de 2016 na Secretaria de Assistência Social e desenvolveu as seguintes atividades:

- ✓ Coordenadora de Proteção Social Especial;
- ✓ Coordenadora do Serviço de Acolhimento;
- ✓ Presidente do CMDCA;
- ✓ Assessoria ao Conselho Tutelar,
- ✓ Articuladora de Políticas Públicas no Combate e Prevenção de Violação de Direitos Contra Criança e Adolescente como: Trabalho Infantil, abuso e exploração sexual, violência doméstica, dependência química, negligência familiar e abandono de incapaz,
- ✓ Assessoria ao Conselho Municipal de Assistência Social como Secretária Executiva com as seguintes atividades:
 - Vigilância Socioassistencial;
 - Gestão do SUAS;
 - Proteção Social Básica
 - Proteção Social Especial

Por fim, declaramos que Sheila Lima de Oliveira durante todo o período executou as funções de forma satisfatória não havendo nada em nossos arquivos que possa desabonar a sua Capacidade Técnica Administrativa.

Ruy Barbosa – Bahia, 30 de dezembro de 2016.


Eridan Martins de Araújo Dourado
Secretária

000039

ESTADO DA BAHIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.810.833/0001-60

ATESTO PARA OS DEVIDOS FINS QUE A SENHORA SHEILA LIMA DE OLIVEIRA CAVALHO PORTADORA DO RG 07057382-48 E CPF 783.230.615-72, PRESTOU SERVIÇO A PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA-BA, NO PERÍODO DE 2009 A 2016 COMO ARTICULADORA DE POLÍTICAS PÚBLICAS, ASSESSORIA EM DIREITOS HUMANOS E ASSISTÊNCIA SOCIAL, A REFERIDA TAMBÉM ELABOROU E COORDENOU PLANOS, PROJETOS, DIAGNÓSTICOS E PROGRAMAS DE EFETIVAÇÃO E MONITORAMENTO NAS ÁREAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO, E DIREITOS HUMANOS.

A large, stylized handwritten signature in black ink, likely belonging to José Bonifácio Marques Dourado.

José Bonifácio Marques Dourado
Prefeito de Ruy Barbosa de 2009 a 2016

Praça Adalberto Ribeiro Sampaio, nº 253, Centro – Ruy Barbosa/BA – CEP: 46.800-000
FONE: (75)3252-1511/FAX: (75)3252-1043 – e-mail: bonifaciocouradopt@hotmail.com

000040

ESTADO DA BAHIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.810.833/0001-60

ATESTO PARA OS DEVIDOS FINS QUE A SENHORA SHEILA LIMA DE OLIVEIRA CAVALHO PORTADORA DO RG 07057382-48 E CPF 783.230.615-72, PRESTOU SERVIÇO A PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA-BA, NO PERÍODO DE 2009 A 2016, SENDO REPRESENTANTE GOVERNAMENTAL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL COMO CONSELHEIRA MUNICIPAL DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, SENDO ELEITA VICE-PRESIDENTE DO CONSELHO NO PERÍODO DE 2009 A 2011 E PRESIDENTE DO CONSELHO DO PERÍODO DE 2011 A 2016, DURANTE SEU MANDATO COORDENOU CÂMARA TÉCNICAS DE PROMOÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS DE CRIANÇA E ADOLESCENTES E PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES, CONSTRUÍU JUNTO AO CMDCA O PLANO MUNICIPAL DOS DIREITOS HUMANOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES, DIAGNÓSTICOS SOBRE VIOLAÇÕES DE DIREITOS HUMANOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES ENTRE ABUSO E EXPLORAÇÃO SEXUAL, TRABALHO INFANTIL, VIOLÊNCIA DOMÉSTICA, MORTALIDADE INFANTIL ENTRE OUTROS. NO SEU PERÍODO DE PRESIDÊNCIA O CONSELHO JUNTO COM O MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA-BA, FOI CERTIFICADO PELA UNICEF RECEBENDO SELO DE MUNICÍPIO APROVADO.

José Bonifácio Marques Dourado
Prefeito de Ruy Barbosa de 2009 a 2016

Praça Adalberto Ribeiro Sampalo, nº 253, Centro – Ruy Barbosa/BA – CEP: 46.800-000
FONE: (75)3252-1511/FAX: (75)3252-1043 – e-mail: bonifacioudouradopt@hotmail.com

000041



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SHEILA LIMA DE OLIVEIRA
CNPJ: 23.234.815/0001-30

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:40:16 do dia 19/04/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/10/2022.

Código de controle da certidão: **D69D.40AB.F5AE.B408**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SHEILA LIMA DE OLIVEIRA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 23.234.815/0001-30

Certidão nº: 22421722/2022

Expedição: 15/07/2022, às 11:08:32

Validade: 11/01/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SHEILA LIMA DE OLIVEIRA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 23.234.815/0001-30, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



000043

MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA
FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

Data Impressão: 04/08/2022

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Nº 00000442/2022

Emissão: 04/08/2022

Validade: 02/11/2022

SHEILA LIMA DE OLIVEIRA**CGA: 000.001.628/001-95****CNPJ: 23.234.815/0001-30****CNAE: 8599-6/04****AVN 28 DE AGOSTO, 510-A****JARDIM ALVORADA****46.800-000 - RUY BARBOSA, BA**

EM CUMPRIMENTO AO DESPACHO EXARADO EM PETIÇÃO PROTOCOLADA NESTE ÓRGÃO E, RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE INSCREVER E COBRAR DÍVIDAS QUE VENHAM A SER APURADAS, CERTIFICO, PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO, QUE, MANDANDO REVER OS REGISTROS DA DÍVIDA ATIVA INSCRITA NESTA REPARTIÇÃO, VERIFICOU-SE A INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS RELATIVOS À INSCRIÇÃO ACIMA, E PARA CONSTAR, DETERMINEI QUE FOSSE EXTRAÍDA ESTA CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS.

OBS: QUALQUER RASURA OU EMENDA TORNARÁ NULO ESTE DOCUMENTO.

Validação Web:

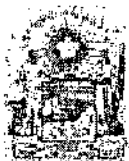
<http://www.ruybarbosa.ba.gov.br/>

Emissor: VIA WEB



00220220000044200001160142

CGA: 000.001.628/001-95



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA FAZENDA

000044

Emissão: 16/09/2022 10:13

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20224538247

RAZÃO SOCIAL	
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
	23.234.815/0001-30

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 16/09/2022, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



000045

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

Circular Interno nº 337/2022

Sobradinho/BA, em 07 de outubro de 2022.

Vossa Excelência,

Dr. Régis Cleivys Sampaio Bento

Exmo. Senhor Prefeito,

Respeitosamente, através da presente, solicitamos de Vossa Excelência, autorização para contratar a empresa **SHEILA LIMA DE OLIVEIRA**, inscrita no CNPJ 23.234.815/0001-30, para Contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos profissionais de assessoria para a realização da Jornada Social/ Capacitação dos técnicos, gestores, conselheiros que atuam no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) da rede socioassistencial e a rede intersetorial.

Respeitosamente,

Luiz Nery da Cunha Júnior
Secretário Municipal de Fazenda e Administração



000046

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

DESPACHO: A U T O R I Z O a contratação da empresa **SHEILA LIMA DE OLIVEIRA**, inscrita no CNPJ 23.234.815/0001-30, para prestação de serviços técnicos profissionais de assessoria para a realização da Jornada Social/ Capacitação dos técnicos, gestores, conselheiros que atuam no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) da rede socioassistencial e a rede intersetorial, desde que exista disponibilidade orçamentária e parecer jurídico opinando pela efetiva contratação. Encaminho ao Departamento de Finanças e Contabilidade/SEFAZ para informar sobre a disponibilidade financeira, em seguida remeter o processo ao Departamento de Gestão de Contratos, de Bens e Serviços/Divisão de Licitações e Contratos para adoção das medidas cabíveis.

Sobradinho (BA), 10 de outubro de 2022.



Regis Cleivys Sampaio Bento
Prefeito Municipal



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Sobradinho

000047

DESPACHO: Informo que há disponibilidade orçamentária correspondente ao valor de **R\$ 6.500,00** (seis mil e quinhentos reais) para atender as referidas despesas, para a contratação da empresa **SHEILA LIMA DE OLIVEIRA**, inscrita no CNPJ **23.234.815/0001-30**, para prestação de serviços técnicos profissionais de assessoria para a realização da Jornada Social/ Capacitação dos técnicos, gestores, conselheiros que atuam no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) da rede socioassistencial e a rede intersectorial, conforme recursos descritos abaixo:

ORÇAMENTO: Secretaria Municipal de Assistência Social

ATIVIDADE: 2.030 Manutenção do Fundo Municipal de Assist. Social

2.055 Aprimoramento da Gestão do Suas-IGD

ELEMENTO: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

FONTE: 29/00

Sobradinho (BA), 10 de outubro de 2022.


Wanderlan Ribeiro da Silva
Departamento Finanças e Contabilidade



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

DECRETO Nº. 041, DE 15 DE JUNHO DE 2022.

"Dispõe sobre a nomeação de servidores para integrar a Comissão Permanente de Licitação - CPL, e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRADINHO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 97, V, da Lei Orgânica do Município de Sobradinho/BA,

CONSIDERANDO que a administração pública do município tem necessidade de adquirir bens e serviços, sendo que, tais bens e serviços dependem da prévia realização de certame licitatório e que, nos termos da legislação vigente, este procedimento deve ser conduzido por uma comissão nomeada pelo Chefe do Poder Executivo;

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º, XVI, bem como o §4º do art.51, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados para compor a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA os servidores:

I – **THACIANA CARLA SILVA MANGABEIRA**, servidora comissionada, matrícula nº. 10.467 - **PRESIDENTE**;

II - **NAZIRA DA SILVA OLIVEIRA MAURÍCIO**, servidora efetiva, matrícula nº. 2409 - **MEMBRO**;

III- **CHARLTON EMANOEL NOGUEIRA SANTANA**, servidor efetivo, matrícula nº. 800 - **MEMBRO**;

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOBRADINHO, ESTADO DA BAHIA, EM 15 DE JUNHO DE 2022.

Regis Cleivys Sampaio Bento
Prefeito Municipal

Fabricio de Aguiar Marculi
Procurador-Geral do Município





Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

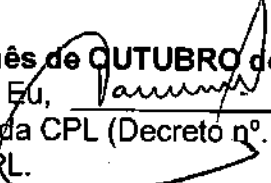
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS, DE BENS E SERVIÇOS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

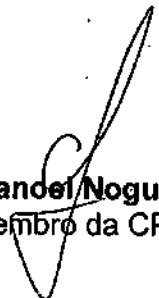
TERMO DE AUTUAÇÃO

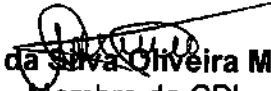
Processo Administrativo Nº. 203/2022

Dispensa de Licitação Nº. 063/2022

Certificamos que, nesta data, em cumprimento a determinação do Prefeito Municipal, autuamos o presente Processo Administrativo sob o nº. 203/2022, destinado ao processamento da Dispensa de Licitação, tombado sob o nº. 063/2022, para a contratação da empresa **SHEILA LIMA DE OLIVEIRA**, inscrita no CNPJ 23.234.815/0001-30, para prestação de serviços técnicos profissionais de assessoria para a realização da Jornada Social/ Capacitação dos técnicos, gestores, conselheiros que atuam no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) da rede socioassistencial e a rede intersetorial, cujo valor global da contratação corresponde a R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).

Processo autuado e numerado, aos **11 dias do mês de OUTUBRO** do ano de **DOIS MIL E VINTE E DOIS**, como determina a Lei nº 8666/93. Eu, , **Thaciana Carla Silva Mangabeira** – Presidente da CPL (Decreto nº. 041/2022), lavrei o presente termo que segue assinado pelos membros da CPL.


Charlton Emanuel Nogueira Santana
Membro da CPL


Nazira da Silva Oliveira Mauricio
Membro da CPL



000050

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS, DE BENS E SERVIÇOS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROCESSO DE DISPENSA N.º 063/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 203/2022

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO N.º. XXX/XXXX

*"CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS,
QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O
MUNICÍPIO DE SOBRADINHO E, DO OUTRO,
A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX A
FORMA ABAIXO".*

O **MUNICÍPIO DE SOBRADINHO**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. José Balbino de Souza, s/n, Centro, Sobradinho/BA, inscrito no CNPJ sob o nº 16.444.804/0001-10, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda e Administração, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **RÉGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 002.905.395-10 e portador da Cédula de Identidade nº 866398970 SSP/BA, residente e domiciliado à Rua Xavantes, Quadra 2, nº 27, Vila São Francisco, Sobradinho, Estado da Bahia, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado à **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ/MF **XXXXXXXXXX**, com sede e funcionamento na **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, neste ato representada, por seu proprietário, o senhor **XXXXXXXXXX**, brasileiro(a), solteiro(a), inscrito(a) no CPF/MF sob o nº **XXXXXXXXXX** e RG sob nº **XXXXXXXXXX**, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, ajustam e celebram entre si a presente contratação direta em virtude da Dispensa de licitação com fulcro no art. 24, inc. II, Lei Federal nº. 8.666/93 – Diploma das Licitações e Contratos Administrativos, que se regerá pelas cláusulas abaixo pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DISPENSA DE LICITAÇÃO

1.1 O presente contrato tem sua celebração calcada na Dispensa de Licitação tombada sob o nº XX/2022, nos termos do art. 24, inc. II, da Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O presente contrato tem como OBJETO a prestação de serviços técnicos profissionais de assessoria para a realização da Jornada Social/ Capacitação dos técnicos, gestores, conselheiros que atuam no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) da rede socioassistencial e a rede intersetorial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os serviços referidos no caput da presente cláusula são inerentes ao objetivo social (ramo e atividade) da CONTRATADA, que, portanto, não poderá transferir sua execução para outrem.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

3.1. A CONTRATADA se compromete a realizar as suas atividades, em atendimento as necessidades da CONTRATANTE e as suas respectivas solicitações.



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000051

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A qualidade dos serviços ficará sob inteira responsabilidade da CONTRATADA, sob pena de incorrer em multa contratual, devidamente definida nesse instrumento, sem prejuízo as demais sanções legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os serviços deverão ser prestados em obediência as normas e exigências legais que regem o serviço, bem como, deverá respeitar e executar os serviços em perfeita observância a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social que deu azo a tramitação do Processo Administrativo nº. XX/2022.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS

4.1. A vigência do presente contrato terá termo inicial na data de sua assinatura e termo final em XX de XXXXXXXXXX de XXXX.

4.2. A prestação dos serviços terá início após o recebimento da Ordem de Serviço ou documento equivalente autorizando a Contratada, devendo executar em conformidade com as necessidades da Secretaria requisitante.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS

5.1. O valor global do contrato importa em R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXX), o qual será pago em conformidade com a cláusula oitava que segue, mediante autorização realizada pela Secretaria.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

6.1. O preço dos serviços descritos na cláusula quinta não será reajustado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

7.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões dos serviços contratados, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei no 8.666/93, atualizada pela Lei no 9.648/98.

CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal de Serviços a qual deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pelo servidor competente da **Secretaria** requisitante do serviço, que atestará a execução dos serviços realizados, conforme as suas necessidades.

8.2. O pagamento da quantia referida no caput da Cláusula Quinta deverá ser efetuado após a efetiva realização dos serviços, em forma de depósito na **conta corrente nº XXXXX Agência XXXXXXXX do Banco XXXXXXXX**.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. O CONTRATANTE se obriga a proporcionar a CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente contratação, consoante estabelece a Lei no 8.666/93.

9.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual.

9.3. Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.



000052

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

9.4. Providenciar os pagamentos a CONTRATADA, à vista das Notas Fiscais devidamente atestadas pelo setor competente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Executar o objeto contratual de conformidade com as condições e prazos estabelecidos pelo contratante;

10.2. Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas;

10.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidade apontadas pelo CONTRATANTE;

10.4. Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do contrato;

10.5. Substituir, de forma imediata e às suas expensas, os produtos e/ou realizará a devida correção dos serviços, os quais não estejam em condições adequadas de uso e/ou atendimento das necessidades da Administração, após o fornecimento e/ou prestação dos serviços estejam em conformidade com as exigências do Contratante.

10.6. Assumir inteira responsabilidade com todos os encargos e despesas diretas e indiretas de caráter trabalhista, previdenciário e tributário decorrentes do presente contrato.

10.7. Oferecer garantia dos serviços prestados que não poderá ter duração inferior a do prazo contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar ao Contratado, as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa:

b.1) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do CONTRATADO em assinar o contrato dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da notificação feita pela Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA;

b.2) Multa de 2% (dois por cento) pelo não cumprimento de cláusula ou condição prevista no contrato aplicável sobre o valor apurado para pagamento no mês em que se verifique a ocorrência faltosa;

b.3) Multa de 0,3% (três décimo por cento) ao dia até o trigésimo dia de atraso, por não executar a locação na forma pactuada;

b.4) Os valores das multas referidas nesta cláusula serão descontadas ex-officio do CONTRATADO, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.



000053

Estado da Bahia Prefeitura Municipal de Sobradinho

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. O instrumento contratual firmado em decorrência da presente contratação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

12.2. Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, ao Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

13.1. As despesas decorrentes deste contrato serão consignadas nas seguintes dotações orçamentárias, para as unidades gestoras abaixo relacionadas:

Secretaria:

Projeto/Atividade:

Elemento:

Fonte:

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REGIME JURÍDICO E FUNDAMENTAÇÃO

14.1. A prestação de serviços, objeto do presente Contrato, plenamente vinculado a Dispensa de Licitação nº 001/2022, com fundamento no art. 24, inc. II, da Lei Federal nº 8.666/93, rege-se pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, por suas cláusulas e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE

15.1. O regime jurídico que rege este acordo confere ao Município de Sobradinho as prerrogativas constantes dos arts. 58, 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93, as quais são reconhecidas pela **CONTRATADA**, podendo ser modificado ou rescindido unilateralmente pelo Ente Público, nos seguintes casos:

- a) **MODIFICAÇÃO** – para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do contratado previstos no presente contrato.
- b) **RESCISÃO** – nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) **AMIGÁVEL** – por acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1. Os serviços constantes neste contrato será fiscalizado por servidor ou comissão de servidores designados pela **CONTRATANTE**, doravante denominados "Fiscalização", que terá autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - À Fiscalização compete, entre outras atribuições:

I – solicitar à Contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato e anexar aos autos do processo

correspondente, cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

II – acompanhar a entrega e atestar seu recebimento definitivo;

III – encaminhar a Secretaria Municipal de Educação os documentos que relacionem as importâncias relativas e multas aplicadas à Contratada, bem como os referentes a pagamento;



600054

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

PARÁGRAFO SEGUNDO - A ação da Fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O acompanhamento e a fiscalização da execução desse Contrato serão efetuados pelos fiscais designados pela Secretarias solicitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICIDADE

17.1. Conforme disposto no art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal nº. 8.666/93, a publicação do presente instrumento será efetuada em extrato, no local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, correndo à conta do Município de Sobradinho/BA a respectiva despesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Nos termos do §3º do art. 55 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, no ato da liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, tudo em conformidade com o disposto no art. 63 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Todo o pessoal que for utilizado na execução deste contrato será diretamente vinculado e subordinado à CONTRATADA, não tendo com o CONTRATANTE nenhuma relação jurídica sobre qualquer título ou fundamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA não terá direito a qualquer indenização, se ocorrer, provisória ou definitivamente, a suspensão da execução deste Contrato, por culpa sua, assegurando-lhe, porém, no caso da rescisão por motivos alheios a sua vontade e sem infração de quaisquer cláusulas e condições contratuais, o pagamento de forma proporcional ao serviço efetivamente realizado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As partes contratantes obrigam-se a cumprir e fazer cumprir o presente Contrato em todos os seus termos, cláusulas e condições, por si e seus sucessores.

PARÁGRAFO QUARTO - Para os efeitos de direito valem para este Contrato a Lei nº 8.666/93 e, alterações posteriores, e demais normas legais que lhe sejam aplicáveis, a proposta de preços apresentada, aplicando-se, ainda, para os casos omissos, os princípios gerais de Direito.

PARÁGRAFO QUINTO - A CONTRATADA será responsável por todas as obrigações trabalhistas, tributárias e previdenciárias, seguros, taxas e impostos, acaso envolvidos, especialmente por qualquer vínculo empregatício que venha a se configurar, inclusive indenizações decorrentes de acidente de trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1. Fica eleito o foro da Comarca de Sobradinho, Estado da Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes deste contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E assim, por estarem justos, contratados e de pleno acordo com o disposto neste instrumento particular, as partes o assinam em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, a tudo presentes.



000055

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

Sobradinho/BA, XX de XXXXXXXX de XXXX.

MUNICÍPIO DE SOBRADINHO
RÉGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
(Nome do representante legal)
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____;

Nome:

CPF/MF sob o nº.:

2. _____;

Nome:

CPF/MF sob o nº.:



000056

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

Proc. Administrativo nº: 203/2022

ORIGEM (Solicitante): Secretaria de Assistência Social

DESTINO: Procuradoria Geral

ASSUNTO: Contratação de empresa para Prestação de serviços técnicos profissionais de assessoria para a realização da Jornada Social/ Capacitação dos técnicos, gestores, conselheiros que atuam no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) da rede socioassistencial e a rede intersetorial.

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PREÇO E ESCOLHA

I - DA NECESSIDADE DO OBJETO

Trata os presentes autos de procedimento que tem por objeto a contratação da empresa **SHEILA LIMA DE OLIVEIRA**, inscrita no CNPJ 23.234.815/0001-30, para a Prestação de serviços técnicos profissionais de assessoria para a realização da Jornada Social/ Capacitação dos técnicos, gestores, conselheiros que atuam no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) da rede socioassistencial e a rede intersetorial.

Após análise da proposta apresentada pela indigitada empresa, verificamos que referida solução revela-se imperiosa visando necessidade da palestra para suprir as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social, visto que a falta de especialização possa interferir no desempenho dos servidores e funcionários da Secretaria.

Ressalta-se que, consta a Proposta de Preços elaborada pela empresa **SHEILA LIMA DE OLIVEIRA**, inscrita no CNPJ 23.234.815/0001-30, devidamente aprovado pela autoridade competente, no qual evidência os serviços a serem contratados.

II - DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

*XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública



000057

Estado da Bahia Prefeitura Municipal de Sobradinho

que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."

Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, mais conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 24, inciso II da Lei n. 8.666/93, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

Art. 24 É dispensável a licitação:

...

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez

Os 10% (dez por cento) previsto no citado dispositivo, faz referência ao art. 23, II, alínea "a", do mesmo diploma legal:

Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

(...)

II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior:

a) convite - até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

Assim, conforme dispositivo, se trata de um limite de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais). Contudo, conforme previsão contida no art. 120, LLC, os valores podem ser revistos pelo Poder Executivo Federal, conforme preceitua o art. 84, caput, IV, da CRFB/88:

Art. 84. Compete privativamente ao Presidente da República:

(...)

IV - sancionar, promulgar e fazer publicar as leis, bem como expedir decretos e regulamentos para sua fiel execução;

Desse modo, em 19/06/2018 foi publicado no Diário Oficial da União (DOU), o **Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018**, que atualiza os valores das modalidades de licitação de que trata o art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, passando o valor de R\$ 80.000,00 (oito mil reais) para R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) nos termos do art. 1º, II, alínea "a", do referido Decreto, ou seja, **para fins do disposto no art. 24, II, da LLC, o limite previsto é de até R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscientos reais)**, estando em plena vigência desde 19 de julho de 2018.



Estado da Bahia Prefeitura Municipal de Sobradinho

Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

(...)

II - para compras e serviços não incluídos no inciso I;

a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);

No caso em questão verifica-se a Dispensa de Licitação com base jurídica no seu limite respeitado, bem como, pelo atendimento das exigências contidas no art. 26 da Lei nº 8.666/93.

III - DA JUSTIFICATIVA DA DISPENSA E NÃO OCORRÊNCIA DE FRAGMENTAÇÃO

Diz o art. 26 da Lei 8.666/93, em seu parágrafo único:

Parágrafo único - O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;

II - razão da escolha do fornecedor ou executante;

III - justificativa do preço;

IV - documentos de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.

Os atos em que se verifique a dispensa de licitações são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato.

No caso em questão se verifica a análise dos incisos II e III, do parágrafo único, do art. 26 da Lei 8.666/93. Inobstante o fato da presente contratação estar dentro dos limites estabelecidos no art. 24, II da Lei 8.666/93, o que justifica a contratação direta, vale tecer alguns comentários a despeito de eventual fragmentação de despesa, o que ensejaria afronta a Lei de Licitações.

Tanto a doutrina quanto a jurisprudência recomendam que nas compras deverão ser observadas as quantidades a serem adquiridas em função do consumo estimado. Portanto, deve haver um planejamento para a realização das compras, além disso, este planejamento deve observar o princípio da anualidade do orçamento. *"Logo, não pode o agente público justificar o fracionamento da despesa com várias aquisições ou contratações no mesmo exercício, sob modalidade de licitação inferior àquela exigida pelo total da despesa no ano, quando isto for decorrente da falta de planejamento."* - Manual TCU.

A Constituição Federal em seu artigo 37, inciso XXI estabelece o dever de licitar de forma a assegurar a igualdade de condições a todos os concorrentes, em obediência aos princípios da impessoalidade, da isonomia, da publicidade, da moralidade e da legalidade.

Nesse mesmo sentido, o art. 3º da Lei n.º 8.666/93, reforça a observância desses princípios e ainda estabelece que a licitação corresponde a procedimento administrativo voltado à seleção mais vantajosa para a contratação desejada pela Administração Pública e necessária ao atendimento do interesse público.

Sobre a contratação indevida sem a observância do procedimento licitatório, fracionando as despesas, Jorge Ulysses Jacoby Fernandes, traz em sua obra *Contratação Direta sem Licitação*, páginas 154/159, 5ª edição, Editora Brasília Jurídica, posicionamento do Tribunal de Contas da União, de que: *"O parcelamento de despesa, quer com o objetivo de evitar*



000059

Estado da Bahia Prefeitura Municipal de Sobradinho

modalidade mais ampla de licitação, quer com o de possibilitar-lhe a dispensa, constitui infração legal" (...) e também o TCU firmou entendimento de que "as compras devem ser estimadas para todo o exercício e há de ser preservada a modalidade correta para o objeto total, que agruparia todos os itens".

Essa orientação foi consagrada também em publicação oficial do TCU intitulada *Licitações e Contratos – Orientações Básicas*, Brasília:

É vedado o fracionamento de despesa para adoção de dispensa de licitação ou modalidade de licitação menos rigorosa que a determinada para a totalidade do valor do objeto a ser licitado. Lembre-se fracionamento refere-se à despesa."

"Atente para o fato de que, atingindo o limite legalmente fixado para dispensa de licitação, as demais contratações para serviços da mesma natureza deverão observar a obrigatoriedade da realização de certame licitatório, evitando a ocorrência de fracionamento de despesa." Acórdão 73/2003 – Segunda Câmara.

"Realize, nas compras a serem efetuadas, prévio planejamento para todo o exercício, licitando em conjunto materiais de uma mesma espécie, cujos potenciais fornecedores sejam os mesmo, de forma a racionalizá-las e evitar a fuga da modalidade licitatória prevista no regulamento próprio por fragmentação de despesas (Acórdão 407/2008 – Primeira Câmara).

IV – DA RAZÃO ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em análise aos presentes autos, observamos que foram realizadas pesquisas de preços junto pessoas jurídicas de direito privado, do ramo compatível, tendo a empresa **SHEILA LIMA DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ 23.234.815/0001-30**, apresentado preços compatíveis com os praticados nos demais órgãos da Administração.

A prestação de serviço disponibilizado pela empresa supracitada é compatível e não apresenta diferença que venha a influenciar na escolha, ficando esta vinculada apenas à verificação da do critério do menor preço.

V – DAS COTAÇÕES

No processo em epígrafe, verificou-se a desnecessidade de cotações devido à natureza do objeto do procedimento.

Contudo, buscando averiguar os valores praticados com a Administração Pública, na forma do art. 15, inciso V da Lei nº. 8.666/93, esta CPL solicitou a empresa **SHEILA LIMA DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ 23.234.815/0001-30** a proposta de preços e documentos de constituição.

A pesquisa realizada, demonstra-se que a contratação está dentro do valor de mercado.

VI – DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O critério do menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo está em juntar aos autos do respectivo processo pelo menos 03 (três) propostas.

A despeito desta assertiva, o TCU já se manifestou:

adotar como regra a realização de coleta de preços nas contratações de serviço e compras dispensadas de licitação com fundamento no art. 24, inciso II, da lei n. 8.666/93" (Decisão nº 678/95-TCU-Plenário, Rel. Min. Lincoln Magalhães da Rocha. DOU de 28. 12.95, pág. 22.603).



000060

Estado da Bahia Prefeitura Municipal de Sobradinho

"Proceda, quando da realização de licitação, dispensa ou inexigibilidade, à consulta de preços correntes no mercado, ou fixados por órgão oficial competente ou, ainda, constantes do sistema de registro de preços, em cumprimento ao disposto no art. 26, parágrafo único, inciso III, e art. 43, inciso IV, da Lei 8.666/1993, os quais devem ser anexados ao procedimento licitatório (...). (Acórdão 1705/2003 Plenário).

No caso em questão verificamos, como já foi dito, trata-se de situação pertinente a Dispensa de Licitação.

De acordo com as diretrizes do Tribunal de Contas da União, como pode ser visto acima, a orientação é que no caso de dispensa e inexigibilidade seja obedecida à coleta de preços, que por analogia deve obedecer ao procedimento da modalidade convite que exige no mínimo três licitantes.

De acordo com a Lei 8.666/93, após a cotação, verificado o menor preço, adjudica-se o serviço àquele que possuir o menor preço, a habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, e regularidade fiscal, de acordo com o que reza o art. 27 da Lei 8.666/93, em seus incisos I, II, III, IV.

Em relação ao preço ainda, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de produto ou serviço similar, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

VII – DA ESCOLHA

A empresa escolhida neste processo para sacramentar a contratação dos serviços pretendidos, foi:

- Empresa **SHEILA LIMA DE OLIVEIRA**, inscrita no CNPJ 23.234.815/0001-30 – Avenida 28 de agosto, Nº 510 A, Bairro Jardim do Cedro – Ruy Barbosa/BA, CEP: 46.800-000. VALOR R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).

VIII – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 27 da Lei 8.666/93. Porém, excepcionalmente, a lei de regências prevê a possibilidade de dispensa de alguns dos documentos, notadamente, os previstos nos artigos 28 a 31, conforme estabelecido no § 1º do art. 32 da Lei 8.666/93.

A propósito, há recomendação do Tribunal de Contas da União (Acórdão 260/2002 Plenário) nesse sentido:

Deve ser observada a exigência legal (art. 29, inciso IV, da Lei nº 8.666, de 1993) e constitucional (art. 195, § 3º, da CF) de que nas licitações públicas, mesmo em casos de dispensa ou inexigibilidade, é obrigatória a comprovação por parte da empresa contratada de:

Certidão Negativa de Débito (INSS - art. 47, inciso I, alínea a, da Lei nº 8.212, de 1991);

Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais (SRF-IN nº 80, de 1997); e Certificado de Regularidade do FGTS (CEF) (art. 27 da Lei nº 8.036, de 1990).

Resta deixar consignado que a contratada demonstrou habilmente sua habilitação jurídica e regularidade fiscal conforme consta nos autos.



600061

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

IX – DA MINUTA DO CONTRATO

Visando instruir a Dispensa de Licitação do Processo Administrativo em epígrafe, definindo claramente as obrigações das partes, esta CPL junta aos autos a Minuta de Contrato.

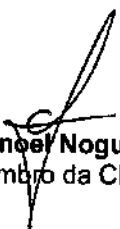
X – CONCLUSÃO

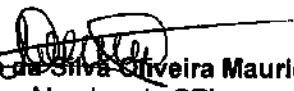
Em relação aos preços, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de produto similar, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

Do acima exposto, inobstante o interesse em contratar da empresa **SHEILA LIMA DE OLIVEIRA**, inscrita no CNPJ 23.234.815/0001-30, para prestação de serviços técnicos profissionais de assessoria para a realização da Jornada Social/ Capacitação dos técnicos, gestores, conselheiros que atuam no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) da rede socioassistencial e a rede intersetorial, é decisão discricionária do gestor optar pela contratação ou não, ante a criteriosa análise da Controladoria Interna e Procuradoria Geral do Município, procedendo a auditoria e análise de toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento.

Sobradinho/BA, em 11 de outubro de 2022.


Thaciana Carla Silva Mangabeira
Presidente da CPL


Charlton Emanuel Nogueira Santana
Membro da CPL


Nazira da Silva Oliveira Mauricio
Membro da CPL



000062

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS, DE BENS E SERVIÇOS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 063/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 203/2022

OBJETO: Atender despesas com a contratação da empresa **SHEILA LIMA DE OLIVEIRA**, inscrita no CNPJ 23.234.815/0001-30, para prestação de serviços técnicos profissionais de assessoria para a realização da Jornada Social/ Capacitação dos técnicos, gestores, conselheiros que atuam no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) da rede socioassistencial e a rede intersetorial.

PARECER DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO: Com fulcro no art. 24, inc. II, da Lei Federal nº. 8.666/93, que regula o instituto das licitações e contratos administrativos, em razão do atendimento dos requisitos legais e formais para a realização de contratação dessa natureza, conforme "Justificativa de Dispensa de Licitação – Preço e Escolha".

Segue acostado aos autos as Propostas de Preços ofertadas por 03 (três) empresas, oriundas da ampla pesquisa de mercado realizada, onde resultou no valor para contratação da proponente, correspondente a **R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais)** global, sendo o menor valor entre todas as propostas captadas pela servidora responsável (Termo de Responsabilidade juntado aos autos), estando ainda nos limites previstos no art. 24, II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

Ante ao exposto, a presente Comissão de Licitação opina pelo reconhecimento da situação de dispensa, objetivando a contratação da empresa **SHEILA LIMA DE OLIVEIRA**, inscrita no CNPJ 23.234.815/0001-30.

É o que opinamos, mas aguardando parecer da possibilidade jurídica do processo de contratação mediante dispensa, oportunidade em que remeto os autos, contendo 01 (um) volume - incluindo a



000063

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

minuta de contrato para análise - à Procuradoria Geral do Município deste Poder Executivo para se manifestar sobre a hipótese em tela.

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sobradinho – Decreto nº 041/2022.

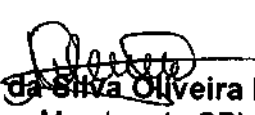
Sobradinho/BA, em 11 de outubro de 2022.



Thaciana Carla Silva Mangabeira
Presidente da CPL



Charlton Emanuel Nogueira Santana
Membro da CPL



Nazira da Silva Oliveira Mauricio
Membro da CPL

[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 23.234.815/0001-30**Razão Social:** SHEILA LIMA DE OLIVEIRA CARVALHO 78323061572**Endereço:** RUA MANOEL PEREIRA COSTA 37 CASA / CENTRO / RUY BARBOSA / BA /
46800-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/10/2022 a 10/11/2022**Certificação Número:** 2022101203265059627989

Informação obtida em 13/10/2022 11:48:35

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



000065

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

DISPENSA DE LICITAÇÃO
PARECER JURÍDICO

EMENTA: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE ASSESSORIA PARA A REALIZAÇÃO DA JORNADA SOCIAL/ CAPACITAÇÃO DOS TÉCNICOS, GESTORES, CONSELHEIROS QUE ATUAM NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS) DA REDE SOCIOASSISTENCIAL E A REDE INTERSETORIAL - CONTRATAÇÃO NA FORMA DO DISPOSTO NO ART. 24, II, DA LEI Nº. 8.666/93.

Trata-se de expediente submetido à apreciação desta Procuradoria do Município de Sobradinho, pela Comissão Permanente de Licitações, através da Solicitação de Emissão de Parecer Jurídico, objetivando a prestação de serviços técnicos profissionais de assessoria para a realização da Jornada Social/ Capacitação dos técnicos, gestores, conselheiros que atuam no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) da rede socioassistencial e a rede intersetorial, conforme solicitação expressa da secretaria municipal em comento.

Para melhor análise do quanto solicitado, a Comissão acima referida fez juntar com seu expediente Projeto de Básico oriundo da Secretaria Municipal supracitada, cotações de mercado, mapa de preços e documentação da pessoa jurídica que apresentou melhor proposta, bem assim a escolha do procedimento a ser adotado.

Preliminarmente, considera-se conveniente a consignação de que a presente manifestação toma por base exclusivamente os elementos que constam nos autos do processo administrativo em epígrafe até a presente data, e que, à luz do disposto no instrumento contratual, incumbe a esta Assessoria Jurídica, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar em aspectos relativos à conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração Municipal, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa.

Ademais, sugiro à Comissão de licitação, que certifique se não houveram outras dispensas com o mesmo objeto que, somadas, ultrapassariam o limite legal para esta modalidade de licitação. Caso tenham ocorrido, recomendo não prosseguir com o presente procedimento.

Do cotejo das propostas apresentadas, tem-se que a empresa **SHEILA LIMA DE OLIVEIRA**, inscrita no CNPJ 23.234.815/0001-30, apresentou o menor preço para a contratação pretendida, sendo esta a justificativa adotada para a seleção da mesma.

Da análise dos documentos apresentados, observa-se que as contratações que se pretende ajustar não excedem o valor máximo estabelecido para aceitabilidade de dispensa do procedimento licitatório.

Diante de tais dados temos que se trata a hipótese, daquela prevista no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, com redação dada pela Lei nº. 8.883/94, que assim dispõe:

X



000066

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

“Art. 24 - É dispensável a licitação:

II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a” do inciso II do artigo anterior, e para parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;”

O limite a que se refere o inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93, é aquele disposto na alínea “a” do inciso I do art. 23, do mesmo diploma legal, que diz, *in verbis*:

“Art. 23 – As modalidades de licitação a que se referem os incisos I e II do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

II – para compras e serviços não referidos no inciso anterior.

a) convite: até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais)¹;

Necessário ainda destacar que a Procuradoria não tem qualquer gerência/responsabilidade sobre as cotações e valores apresentados no presente procedimento licitatório. Cabe assim, tão somente, à Secretaria contratante certificar a adequação dos valores cotados à realidade do mercado local.

Diante do exposto, e em face dos documentos apresentados, comprobatórios do citado preenchimento dos requisitos estabelecidos no art. 24, II, da Lei nº. 8.666/93 entendemos que há, na hipótese, desde que observada as orientações acima, condições de aceitabilidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com as ressalvas de que o contrato deve, necessariamente, conter a dotação orçamentária, sob pena de nulidade, e sua duração não excederá a vigência dos créditos orçamentários e de que o órgão da Administração incumbido das tratativas contratuais deverá atentar para que as condições e forma de pagamento do objeto contratado sejam compatíveis com a finalidade almejada. Submeto o presente arrazoado à autoridade superior e ao gestor do contrato para análise e deliberação.

S.M.J. é o Parecer!

Sobradinho/BA, 13 de outubro de 2022.

Hélder Luiz Freitas Moreira
Subprocurador Geral do Município
Decreto nº 029/2022

¹ Redação dada pelo Decreto da União nº 9.412/2018 e Decreto Municipal nº 054/2018.



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 203/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 063/2022

RATIFICAÇÃO DE PARECER JURÍDICO

Em parecer jurídico formulado neste processo administrativo, solicitado pela Comissão Permanente de Licitação (CPL) e elaborado pela Procuradoria-Geral do Município, pugna pela Dispensa de Licitação, nos termos do art. 24, inc. II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

Assim, acolho o referido parecer jurídico e determino a contratação da empresa **SHEILA LIMA DE OLIVEIRA**, inscrita no CNPJ 23.234.815/0001-30, para prestação de serviços técnicos profissionais de assessoria para a realização da Jornada Social/ Capacitação dos técnicos, gestores, conselheiros que atuam no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) da rede socioassistencial e a rede intersetorial.

A contratação deverá ser realizada nos moldes legais estabelecidos, cujo valor global não exceda a proposta da proponente, no referido processo, de até **R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais) global**.

Ratifico o parecer jurídico.

Cumpra-se. Publique-se.

Sobradinho/BA, 14 de outubro de 2022.


Regis Cleivys Sampaio Bento
Prefeito Municipal



000068

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO DE DISPENSA N.º 063/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 203/2022, DE 11 DE OUTUBRO DE 2022.

OBJETO: Atender despesas com a contratação da empresa **SHEILA LIMA DE OLIVEIRA**, inscrita no CNPJ 23.234.815/0001-30 para prestação de serviços técnicos profissionais de assessoria para a realização da Jornada Social/ Capacitação dos técnicos, gestores, conselheiros que atuam no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) da rede socioassistencial e a rede intersetorial.

VALOR: R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais) global.

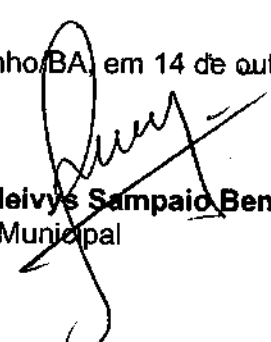
A Comissão Permanente de Licitação processou e submeteu a análise da procuradoria, oportunidade que a PGM opinou pela DISPENSA de licitação frente à contratação da referida empresa, com fundamento no art. 24, inc. II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

Nesse sentido, **ACOLHO** e **HOMOLOGO** o presente Processo de Dispensa, recomendando a sua publicidade a fim de conceder eficácia ao ato administrativo, conforme determina o art. 26, *caput*, da Lei Federal n.º 8.666/93.

As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

Publique-se. Cumpra-se.

Sobradinho, BA, em 14 de outubro de 2022.


Regis Cleivys Sampaio Bento
Prefeito Municipal



000069

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

PUBLICAÇÃO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 063/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA

CONTRATADO: SHEILA LIMA DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ 23.234.815/0001-30

RAZÃO DE ESCOLHA: a escolha do contratado ocorreu em função da melhor oferta e do menor preço.

VALOR GLOBAL: R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).

BASE LEGAL: art. 24, inc. II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

Sobradinho/BA, em 14 de outubro de 2022.

PUBLICAÇÃO:

Certifico que cópia deste documento foi publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA, nos termos da Lei Orgânica Municipal, na data abaixo.

Prefeitura Municipal de Sobradinho-Ba
PUBLICADO NO MURAL

Ass: 14/10/22
800



600070

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS, DE BENS E SERVIÇOS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROCESSO DE DISPENSA N.º 063/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 203/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO N.º 240/2022

**"CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS,
QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O
MUNICÍPIO DE SOBRADINHO E, DO OUTRO,
A EMPRESA SHEILA LIMA DE OLIVEIRA A
FORMA ABAIXO".**

O **MUNICÍPIO DE SOBRADINHO**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. José Balbino de Souza, s/n, Centro, Sobradinho/BA, inscrito no CNPJ sob o nº 16.444.804/0001-10, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda e Administração, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **RÉGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 002.905.395-10 e portador da Cédula de Identidade nº 866398970 SSP/BA, residente e domiciliado à Rua Xavantes, Quadra 2, nº 27, Vila São Francisco, Sobradinho, Estado da Bahia, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado à **SHEILA LIMA DE OLIVEIRA**, inscrita no CNPJ 23.234.815/0001-30, com endereço na Avenida 28 de agosto, Nº 510 A, Bairro Jardim do Cedro – Ruy Barbosa/BA, CEP: 46.800-000, neste ato representada, por **SHEILA LIMA DE OLIVEIRA CARVALHO**, brasileira, divorciada, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 783.230.615-72 e RG sob nº 07.057.382-48, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, ajustam e celebram entre si a presente contratação direta em virtude da Dispensa de licitação com fulcro no art. 24, inc. II, Lei Federal nº. 8.666/93 – Diploma das Licitações e Contratos Administrativos, que se regerá pelas cláusulas abaixo pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DISPENSA DE LICITAÇÃO

1.1 O presente contrato tem sua celebração calcada na Dispensa de Licitação tombada sob o nº 063/2022, nos termos do art. 24, inc. II, da Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações.

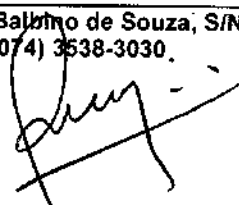
CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O presente contrato tem como OBJETO a prestação de serviços técnicos profissionais de assessoria para a realização da Jornada Social/ Capacitação dos técnicos, gestores, conselheiros que atuam no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) da rede socioassistencial e a rede intersetorial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os serviços referidos no caput da presente cláusula são inerentes ao objetivo social (ramo e atividade) da CONTRATADA, que, portanto, não poderá transferir sua execução para outrem.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

CNPJ nº 16.444.804/0001-10 | Av. José Balbino de Souza, S/N
Sobradinho - Bahia | Fone: (074) 3538-3030.





000371

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

3.1. A CONTRATADA se compromete a realizar as suas atividades, em atendimento as necessidades da CONTRATANTE e as suas respectivas solicitações.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A qualidade dos serviços ficará sob inteira responsabilidade da CONTRATADA, sob pena de incorrer em multa contratual, devidamente definida nesse instrumento, sem prejuízo as demais sanções legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os serviços deverão ser prestados em obediência as normas e exigências legais que regem o serviço, bem como, deverá respeitar e executar os serviços em perfeita observância a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social que deu azo a tramitação do Processo Administrativo nº. 203/2022.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS

4.1. A vigência do presente contrato terá termo inicial na data de sua assinatura e termo final em **14 de novembro de 2022**.

4.2. A prestação dos serviços terá início após o recebimento da Ordem de Serviço ou documento equivalente autorizando a Contratada, devendo executar em conformidade com as necessidades da Secretaria requisitante.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS

5.1. O valor global do contrato importa em **R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais)**, o qual será pago em conformidade com a cláusula oitava que segue, mediante autorização realizada pela Secretaria.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

6.1. O preço dos serviços descritos na cláusula quinta não será reajustado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

7.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões dos serviços contratados, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei no 8.666/93, atualizada pela Lei no 9.648/98.

CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal de Serviços a qual deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pelo servidor competente da **Secretaria** requisitante do serviço, que atestará a execução dos serviços realizados, conforme as suas necessidades.

8.2. O pagamento da quantia referida no caput da Cláusula Quinta deverá ser efetuado após a efetiva realização dos serviços, em forma de depósito na **conta corrente nº 96.608-8 Agência 3025 do Banco SICOOB, Código para ted 756**.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. O CONTRATANTE se obriga a proporcionar a CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente contratação, consoante estabelece a Lei no 8.666/93.

9.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual.



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000072

9.3. Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

9.4. Providenciar os pagamentos a CONTRATADA, à vista das Notas Fiscais devidamente atestadas pelo setor competente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Executar o objeto contratual de conformidade com as condições e prazos estabelecidos pelo contratante;

10.2. Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas;

10.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidade apontadas pelo CONTRATANTE;

10.4. Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do contrato;

10.5. Substituir, de forma imediata e às suas expensas, os produtos e/ou realizará a devida correção dos serviços, os quais não estejam em condições adequadas de uso e/ou atendimento das necessidades da Administração, após o fornecimento e/ou prestação dos serviços estejam em conformidade com as exigências do Contratante.

10.6. Assumir inteira responsabilidade com todos os encargos e despesas diretas e indiretas de caráter trabalhista, previdenciário e tributário decorrentes do presente contrato.

10.7. Oferecer garantia dos serviços prestados que não poderá ter duração inferior a do prazo contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar ao Contratado, as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa:

b.1) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do CONTRATADO em assinar o contrato dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da notificação feita pela Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA;

b.2) Multa de 2% (dois por cento) pelo não cumprimento de cláusula ou condição prevista no contrato aplicável sobre o valor apurado para pagamento no mês em que se verifique a ocorrência faltosa;

b.3) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia até o trigésimo dia de atraso, por não executar a locação na forma pactuada;

b.4) Os valores das multas referidas nesta cláusula serão descontadas ex-officio do CONTRATADO, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

[Handwritten signature]
[Circular stamp]



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000073

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. O instrumento contratual firmado em decorrência da presente contratação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

12.2. Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, ao Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

13.1. As despesas decorrentes deste contrato serão consignadas nas seguintes dotações orçamentárias, para as unidades gestoras abaixo relacionadas:

ORÇAMENTO: *Secretaria Municipal de Assistência Social*

ATIVIDADE: *2.030 Manutenção do Fundo Municipal de Assist. Social*

2.055 Aprimoramento da Gestão do Suas-IGD

ELEMENTO: *3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica*

FONTE: *29/00*

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REGIME JURÍDICO E FUNDAMENTAÇÃO

14.1. A prestação de serviços, objeto do presente Contrato, plenamente vinculado a Dispensa de Licitação nº 203/2022, com fundamento no art. 24, inc. II, da Lei Federal nº 8.666/93, rege-se pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, por suas cláusulas e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE

15.1. O regime jurídico que rege este acordo confere ao Município de Sobradinho as prerrogativas constantes dos arts. 58, 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93, as quais são reconhecidas pela **CONTRATADA**, podendo ser modificado ou rescindido unilateralmente pelo Ente Público, nos seguintes casos:

- a) **MODIFICAÇÃO** – para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do contratado previstos no presente contrato.
- b) **RESCISÃO** – nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) **AMIGÁVEL** – por acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1. Os serviços constantes neste contrato será fiscalizado por servidor ou comissão de servidores designados pela **CONTRATANTE**, doravante denominados "Fiscalização", que terá autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - À Fiscalização compete, entre outras atribuições:

I – solicitar à Contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato e anexar aos autos do processo



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

600074

correspondente, cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

II – acompanhar a entrega e atestar seu recebimento definitivo;

III – encaminhar a Secretaria Municipal de Educação os documentos que relacionem as importâncias relativas e multas aplicadas à Contratada, bem como os referentes a pagamento;

PARÁGRAFO SEGUNDO - A ação da Fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O acompanhamento e a fiscalização da execução desse Contrato serão efetuados pelos fiscais designados pela Secretarias solicitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE

17.1. Conforme disposto no art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal nº. 8.666/93, a publicação do presente instrumento será efetuada em extrato, no local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, correndo à conta do Município de Sobradinho/BA a respectiva despesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Nos termos do §3º do art. 55 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, no ato da liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, tudo em conformidade com o disposto no art. 63 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Todo o pessoal que for utilizado na execução deste contrato será diretamente vinculado e subordinado à CONTRATADA, não tendo com o CONTRATANTE nenhuma relação jurídica sobre qualquer título ou fundamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA não terá direito a qualquer indenização, se ocorrer, provisória ou definitivamente, a suspensão da execução deste Contrato, por culpa sua, assegurando-lhe, porém, no caso da rescisão por motivos alheios a sua vontade e sem infração de quaisquer cláusulas e condições contratuais, o pagamento de forma proporcional ao serviço efetivamente realizado.

PARÁGRFO TERCEIRO - As partes contratantes obrigam-se a cumprir e fazer cumprir o presente Contrato em todos os seus termos, cláusulas e condições, por si e seus sucessores.

PARÁGRAFO QUARTO - Para os efeitos de direito valem para este Contrato a Lei nº 8.666/93 e, alterações posteriores, e demais normas legais que lhe sejam aplicáveis, a proposta de preços apresentada, aplicando-se, ainda, para os casos omissos, os princípios gerais de Direito.

PARÁGRAFO QUINTO - A CONTRATADA será responsável por todas as obrigações trabalhistas, tributárias e previdenciárias, seguros, taxas e impostos, acaso envolvidos, especialmente por qualquer vínculo empregatício que venha a se configurar, inclusive indenizações decorrentes de acidente de trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. Fica eleito o foro da Comarca de Sobradinho, Estado da Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes deste contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

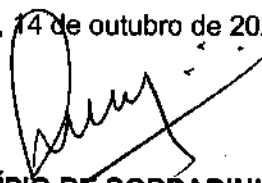


Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000075

E assim, por estarem justos, contratados e de pleno acordo com o disposto neste instrumento particular, as partes o assinam em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, a tudo presentes.

Sobradinho/BA, 14 de outubro de 2022.


MUNICÍPIO DE SOBRADINHO
RÉGIS CLEARYS SAMPAIO BENTO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


SHEILA LIMA DE OLIVEIRA
CONTRATADA

Sheila Lima de Oliveira

Testemunhas:

1. 
Nome: 020.909.355-11
CPF/MF sob o nº.:

2. 
Nome: 034.534.875-32
CPF/MF sob o nº.:



PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO
Nº 240/2022

CONTRATADO: SHEILA LIMA DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ 23.234.815/0001-30.

RAZÃO DE ESCOLHA: a escolha do contratado ocorreu em função da melhor oferta e do menor preço.

VIGÊNCIA: 14 de outubro de 2022 a 14 de novembro de 2022.

Certifico que cópia deste documento foi publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA, nos termos da Lei Orgânica Municipal, na data abaixo.

Prefeitura Municipal de Sobradinho-Ba.

PUBLICADO NO MURAL

355



600077

**MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA
RATIFICAÇÃO DE PARECER**

PAD. 203/2022. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 063/2022. Base legal: art. 24, inc. II, da Lei Nº. 8.666/93. **Objeto:** prestação de serviços técnicos profissionais de assessoria para a realização da Jornada Social/ Capacitação dos técnicos, gestores, conselheiros que atuam no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) da rede sócioassistencial e a rede intersetorial. **CONTRATADA: SHEILA LIMA DE OLIVEIRA, CNPJ: 23.234.815/0001-30.** **Ratificado em: 14/10/2022. Valor Global: R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).** Régis Cleivys Sampaio Bento – Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO 240/2022

Contrato nº 240/2022. Proc. Adm. nº. 203/2022. Dispensa de Licitação nº. 063/2022. CONTRATANTE: Município de Sobradinho/BA. **CONTRATADA: SHEILA LIMA DE OLIVEIRA, CNPJ: 23.234.815/0001-30.** **ASSINATURA: 14/10/2022. OBJETO:** prestação de serviços técnicos profissionais de assessoria para a realização da Jornada Social/ Capacitação dos técnicos, gestores, conselheiros que atuam no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) da rede sócioassistencial e a rede intersetorial. **VALOR GLOBAL: R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais). VIGÊNCIA: até 14/11/2022.**